

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.



Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL

SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO

01 UNIDADE REQUERENTE :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF,
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

03 DETALHAMENTO:

EM ANEXO.

04 JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI).

05 AUTORIZAÇÃO

Declaro que a despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Guadalupe (PI), 21 de fevereiro de 2020.

Josélia Lima Cavalcante Matos

Secretária Municipal de Educação

Declaro existir disponibilidade financeira para atender a despesa requisitada acima, com data mínima prevista para pagamento a partir de: ____ / ____ / 2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO *	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; , COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ, TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL</p>	UND.	01	R\$ 298.900,00	R\$ 298.900,00



NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA.



VALOR GLOBAL: R\$ 298.900,00 (Duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p>ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUAMIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ. CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PTB MÍNIMO DE 15 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA.</p>	UND.	01	396.900,00	396.900,00

ANO: OKM

VALOR GLOBAL: R\$ 396.900,00 (Trezentos e Noventa e Seis mil e Novecentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p>MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL, SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO PARA PASSAGEIROS (SALAO)</p>	UND.	01	R\$ 308.700,00	R\$ 308.700,00
VALOR	GLOBAL: R\$ 308.700,00 (Trezentos e oito mil e setecentos reais)				



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	<p>MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 44</p> <p>44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL, SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ</p>		01	406.700,00	406.700,00



PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO PARA PASSAG EIROS (SALAO)				
---	--	--	--	--



PM CAR MERCANTIL

CNPJ: 32.623.733/0001-79 – pmcarmercantil@gmail.com



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - ESTADO DO PIAUÍ
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO
(ORÇAMENTO)

Empresa Licitante: PM CAR MERCANTIL EIRELI.

Rua Marino Bruno Regini – 35 – Sala 7 – Nova Ribeirania – Ribeirão Preto – SP –

CEP: 14.096-710 -Telefone: 16 3329-0050

E-mail: pmcarmercantil@gmail.com

CNPJ: 32.623.733/0001-79 Inscrição Estadual: 797.450.795.110.

Banco: Brasil - 001 Agência – 4328-0 C/C 3674-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; 0KM; ANO/MODELO 2019/2019; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL	UND.	01	R\$ 298.900,00	R\$ 298.900,00

PM CAR MERCANTIL

CNPJ: 32.623.733/0001-79 – pmcarmercantil@gmail.com



NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. MARCA: VW MAN 9.150/ MASCARELLO ANO: OKM PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO NACIONAL.					
VALOR GLOBAL: R\$ 298.900,00 (Duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; ANO/MODELO 2019/2019; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUAMIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PTB MÍNIMO DE 15 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE XXXXXX, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. MARCA: VW MAN 15.190/ MASCARELO	UND.	01	R\$ 396.900,00	R\$ 396.900,00

PM CAR MERCANTIL

CNPJ: 32.623.733/0001-79 - pmcarmercantil@gmail.com



ANO: OKM PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO NACIONAL.					
VALOR GLOBAL: R\$ 396.900,00 (Trezentos e Noventa e Seis mil e Novecentos reais)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; 0KM; ANO/MODELO 2019/2019; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. COM ARCONDICIONADO PARA PASSAGEIROS (SALAO)</p> <p>MARCA: VW MAN 9.150/ MASCARELLO ANO: OKM PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO NACIONAL.</p>	UND.	01	R\$ 308.700,00	R\$ 308.700,00
VALOR GLOBAL: R\$ 308.700,00 (Trezentos e oito mil e setecentos reais)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PM CAR MERCANTIL

CNPJ: 32.623.733/0001-79 – pmcarmercantil@gmail.com



01	<p>ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; ANO/MODELO 2019/2019; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUAMIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PTB MÍNIMO DE 15 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE XXXXXX, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. COM ARCONDICIONADO PARA PASSAGEIROS (SALAO)</p> <p>MARCA: VW MAN 15.190/ MASCARELO ANO: OKM PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO NACIONAL.</p>	UND.	01	R\$ 406.700,00	R\$ 406.700,00
VALOR GLOBAL: R\$ 406.700,00 (Quatrocentos e seis mil e setecentos reais)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS. CAPACIDADE TOTAL: 05 PESSOAS, TIPO PICK-UP 4X2 DIESEL TRANSMISSÃO MANUAL MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 180CV (AR	UND.	01	R\$ 174.440,00	R\$ 174.440,00

PM CAR MERCANTIL

CNPJ: 32.623.733/0001-79 – pmcarmercantil@gmail.com



CONDICIONADO/ VIDRO ELÉTRICO E DIREÇÃO HIDRÁULICA) COM TODOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DENATRAN/ DETRAN EQUIPADA COM PROTETOR DE CARROCERIA				
MARCA: VW AMAROK 2.0 TURBO 4X4 DIESEL ANO: OKM PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO ARGENTINA.				
VALOR GLOBAL: R\$ 174.440,00 (Quatrocentos e seis mil e setecentos reais)				

Informações da Proposta:

Condições de pagamento: Em até 30 (Trinta) dias;

Prazo e forma de entrega: Em até 02 (dois) dias

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Informações para Pagamento:

Dados Bancários para crédito eletrônico (DOC / TED):

Banco: 001 Agência nº.:4328-0 Conta Corrente nº.:3674-9

Endereço residencial completo: Rua Marino Bruno Regini – 35 – Sala 7– Nova Ribeiraria – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14.096-710

E-mail institucional: pmcarmercantil@gmail.com

E-mail pessoal: pmcarmercantil@gmail.com

Ribeirão Preto, 24 de Janeiro de 2020

32.623.733/0001-79

PMCAR MERCANTIL EIRELI

Rua Marino Bruno Regini, Nº 35 – Sala 7 – Nova
Ribeiraria – Ribeirão Preto – CEP 14.096-710

JACKSON SILVA XAVIER
PM CAR MERCANTIL EIRELI.

Sr. Jackson Silva Xavier /Representante Comercial

RG 2.312.540 - SSP/PI /CPF: 028.310.393-04

Prefeitura Municipal de GUADALUPE - PI

PROPOSTA DE PREÇO (ORÇAMENTO)

Proposta que faz a empresa **CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**. Com sede na AV. Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street West, BL- B, Sala 621- Paralela. Salvador /BA - Telefone: 71 3901-1141; inscrita no CNPJ nº. 30.330.883/0001-69 e IE nº. 148.488.304.

Apresentamos e submetemos a V.Sa, proposta de preços, orçamento, conforme nos solicitado

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL
01	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; 0KM; ANO/MODELO 2019/2019; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. MARCA: VW MAN 9.150/ MASCARELLO ANO: OKM PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO NACIONAL.	01	R\$ 305.000,00	R\$ 305.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS)				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL
01	ÔNIBUS ESCOLAR; 0KM; ANO/MODELO 2019/2019; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE	01	R\$ 405.000,00	R\$ 405.000,00

CKS Comercio de Veículos Eireli, CNPJ 30.330.883/0001-69
 Av. Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square
 Edif. Wall Street West, Bloco B, Sala 621, Paralela.
 Salvador-Bahia CEP: 41.730-101
 Tel: (71) 3901-1141

CADEIRANTES, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PTB MÍNIMO DE 15 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE XXXXXX, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA.

MARCA: VW MAN 15.190/ MASCARELO
ANO: OKM
PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO NACIONAL.

VALOR TOTAL: R\$405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL
01	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; 0KM; ANO/MODELO 2019/2019; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO,	01	R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00

CKS Comercio de Veículos Eireli, CNPJ 30.330.883/0001-69
Av. Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square
Edif. Wall Street West, Bloco B, Sala 621, Paralela.
Salvador-Bahia CEP: 41.730-101
Tel: (71) 3901-1141

<p>REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. COM ARCONDICIONADO PARA PASSAGEIROS (SALAO)</p> <p>MARCA: VW MAN 9.150/ MASCARELLO ANO: OKM PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO NACIONAL.</p>			
--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL
01	<p>ÔNIBUS ESCOLAR; 0KM; ANO/MODELO 2019/20/19; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUAMIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PTB MÍNIMO DE 15 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE XXXXXX, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. COM ARCONDICIONADO PARA PASSAGEIROS (SALAO)</p> <p>MARCA: VW MAN 15.190/ MASCARELO ANO: OKM PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO NACIONAL.</p>	01	R\$ 415.000,00	R\$ 415.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
------	----------------	--------	-------------	----------

CKS Comercio de Veículos Eireli, CNPJ 30.330.883/0001-69
Av. Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square
Edif. Wall Street West, Bloco B, Sala 621, Paralela.
Salvador-Bahia CEP: 41.730-101
Tel: (71) 3901-1141

6

01	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS. CAPACIDADE TOTAL: 05 PESSOAS, TIPO PICK-UP 4X2 DIESEL TRANSMISSÃO MANUAL MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 180CV (AR CONDICIONADO/ VIDRO ELÉTRICO E DIREÇÃO HIDRÁULICA) COM TODOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DENATRA/ DETRAN EQUIPADA COM PROTETOR DE CARROCERIA MARCA: VW AMAROK 2.0 TURBO 4X4 DIESEL ANO: OKM PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO ARGENTINA.	01	R\$ 178.000,00	R\$ 178.000,00
VALOR TOTAL: R\$178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS)				

Prazo de validade da PROPOSTA: 90 (noventa dias) consecutivos a contar da data de sua apresentação.
Prazo de entrega: não superior a 45 (QUARENTA E CINCO) dias, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura
Local de entrega: na sede da Prefeitura Municipal
Garantia do Veículo: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

SALVADOR-BA, 22 de janeiro de 2020.

CKS Comercio de Veículos Eireli. CNPJ nº. 30.330.883/0001-69
Stênio Wesley Benício da Silva
RG nº. 2586318 SSP-PI
CPF/MF nº 012.935.853-35
Procurador

CKS Comercio de Veículos Eireli, CNPJ 30.330.883/0001-69
Av. Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square
Edif. Wall Street West, Bloco B, Sala 621, Paralela.
Salvador-Bahia CEP: 41.730-101
Tel: (71) 3901-1141

BARÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA – EPP

Fone: (86) 3305-1981

PROPOSTA DE PREÇOS – ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Objeto: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CONFORME DISCRIMINAÇÕES ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; 0KM; ANO/MODELO 2019/20/19; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ	01	R\$ 314.150,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)	R\$ 314.150,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

Av. Barão de Gurgueia nº 2216 – Bairro: Vermelha – CEP: 64.018-290
TERESINA – PIAUÍ.
CNPJ Nº 31.697.953/0001-84 – INSC ESTADUAL: 196306450
e-mail: baraoveiculosteresina@hotmail.com



BARÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP

Fone: (86) 3305-1981

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. MARCA: VW MAN 9.150/ MASCARELLO ANO: OKM PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO NACIONAL. ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; ANO/MODELO 2019/20/19; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUAMIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PTB MÍNIMO DE 15 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA , VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO	01	R\$ 417.150,00 (QUATROCENTOS E DEZESETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)	R\$ 417.150,00 (QUATROCENTOS E DEZESETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

Av. Barão de Gurgueia nº 2216 - Bairro: Vermelha - CEP: 64.018-290
TERESINA - PIAUÍ.
CNPJ Nº 31.697.953/0001-84 - INSC ESTADUAL: 196306450
e-mail: baraoveiculosteresina@hotmail.com



BARÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP

Fone: (86) 3305-1981

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	MUNICÍPIO DE XXXXXX, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. MARCA: VW MAN 15.190/ MASCARELO ANO: OKM PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO NACIONAL.			
01	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; ANO/MODELO 2019/2019; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. COM ARCONDICIONADO PARA PASSAGEIROS (SALAO)	01	R\$ 324.450,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 324.450,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Av. Barão de Gurgueia nº 2216 - Bairro: Vermelha - CEP: 64.018-290
TERESINA - PIAUÍ.
CNPJ Nº 31.697.953/0001-84 - INSC ESTADUAL: 196306450
e-mail: baraoveiculosteresina@hotmail.com



BARÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP

Fone: (86) 3305-1981

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	<p>MARCA: VW MAN 9.150/ MASCARELLO ANO: OKM PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; ANO/MODELO 2019/2019; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUAMIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PTB MÍNIMO DE 15 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE XXXXXX, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ</p>	01	R\$ 427.450,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 427.450,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Av. Barão de Gurgueia nº 2216 - Bairro: Vermelha - CEP: 64.018-290

TERESINA - PIAUÍ.

CNPJ Nº 31.697.953/0001-84 - INSC ESTADUAL: 196306450

e-mail: baraoveiculosteresina@hotmail.com



BARÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP

Fone: (86) 3305-1981

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. COM ARCONDICIONADO PARA PASSAGEIROS (SALAO) MARCA: VW MAN 15.190/ MASCARELO ANO: OKM PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO NACIONAL. VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS. CAPACIDADE TOTAL: 05 PESSOAS, TIPO PICK-UP 4X2 DIESEL TRANSMISSÃO MANUAL MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 180CV (AR CONDICIONADO/ VIDRO ELÉTRICO E DIREÇÃO HIDRÁULICA) COM TODOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DENATRAN/ DETRAN EQUIPADA COM PROTETOR DE CARROCERIA MARCA: VW AMAROK 2.0 TURBO 4X4 DIESEL ANO: OKM PROCEDENCIA: FABRICAÇÃO ARGENTINA.	01	R\$ 183.340,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS QUARENTA REAIS)	R\$ 183.340,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS QUARENTA REAIS)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.666.540,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Prazo de validade dos preços propostos é de 30 dias, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste orçamento.

Teresina (PI), 29 de janeiro de 2020.



BARÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 31.697.953/0001-84

Av. Barão de Gurgueia nº 2216 - Bairro: Vermelha - CEP: 64.018-290
TERESINA - PIAUÍ.
CNPJ Nº 31.697.953/0001-84 - INSC ESTADUAL: 196306450
e-mail: baraoveiculosteresina@hotmail.com





Guadalupe

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Ata do Edital realizado para a Prefeitura Municipal de Guadalupe

Edital Público nº 001/2019

PORTARIA Nº 01/2020

de 02 de janeiro de 2020

Norma Representante do Conselho Permanente de Lideação do município de Guadalupe.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 153, VI, da Lei Orgânica do Município de Guadalupe-PI e respaldado pelo Art. 51º, caput da Lei 5.000/03, autorizada pela Lei 9.846/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Etno Fernandes da Silva, CPF: 841.265.513-00, Regina Pastarim Soares, CPF: 695.460733-49 e Acácia Carvalho de Sá Sousa, CPF: 011.775.173-10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Lideação da Prefeitura Municipal de Guadalupe, competindo-lhe a prática de todas as atos necessários ao procedimento e julgamento das Lideações.

Art. 2º - O presidente do Conselho será substituído em sua ausência e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente de Comissão Permanente de Lideação os servidores: José Eronildo Cardoso Macedo, CPF: 697.602.713-20, Lara Lelis Fonseca de Sousa, CPF: 697.953.903-44, Pedro Abreu Almeida de Santana, CPF: 200.322.733-34.

Art. 3º O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Lideação será um ano, vedada a titularidade dos membros para a mesma comissão, na sua integralidade, dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor desde data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA JOZENEIDE FERREIROS LIMA
Prefeita Municipal

EDSON SOUSA BORGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Ass decoreve dita do mês de dezembro do ano de dois mil e decoreve, às dez horas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Celso, Nº 1.300, Centro, na cidade de Guadalupe, venho-me para realização do Edital Público, os Membros do Conselho Permanente de Lideação, Sr. Etno Fernandes da Silva, Presidente, a Sr. Acácia Carvalho de Sá Sousa, Membro, a Sr. Estrelanga de Sousa Lima, Membro Suplente, o Lideado Oficial, marcelina nº 11/2006 - Jussip, Sr. Ildo Trindade Neto, como também, os interessados na Lideação, O Lideado Oficial, após a abertura com a leitura das declarações do Edital para os presentes. Ato contínuo, após a leitura do Edital o Lideado promulgou formalmente com seus trabalhos oferecendo todos os dados constantes no Anexo I. A seguir a relação descritiva dos lotes com valor de arrematação e o nome do arrematante: O Sr. Isaias Silva de Araújo, CPF nº 753.220.307-44, arrematou o lote: 01 (um), por R\$ 3.000,00 (três mil reais), lance ofertado presencial; o Sr. Málio José Damasc Neto, CPF nº 600.001.395-51, arrematou o lote: 02 (dois) por R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), lance ofertado no site, www.lanceaberto.com, através do link, XCHRONDA, Sr. Carlos Williams Vales da Rocha, CPF nº 017.811.553-10, arrematou os lotes: 03 (três) por R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), 04 (quatro) por R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) e 05 (cinco) por R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), lances ofertados no site, www.lanceaberto.com, através do link, online; o Sr. PEDRO APOLÔNIO Lelis de Oliveira Filho, CPF nº 847.685.524-15, arrematou os lotes: 06 (seis) por R\$ 17.000,00 (dezanove mil e oitocentos reais) e 07 (sete) por R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), lances ofertados no site, www.lanceaberto.com, através do link, durante. A avaliação dos lances oferecidos ocorreu segundo as R\$ 45.000,00 (quarenta e três mil reais). Os lances vencedores abençoaram o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Como constam das presentes no Edital transcrições e depois de fazer uso da palavra, prometo que não contestarei e apresentarei a mesma transcrição, procedendo-se à abertura da presente Ata, a qual vem assinada pelos Membros do Conselho Permanente de Lideação, o Lideado Oficial e o Arrematante Presente, desta vez tirando o selo autógrafo para fim legal. Guadalupe, dezesseis de dezembro do ano de dois mil e decoreve.

Isaias Silva de Araújo
Presidente do CPL

Málio José Damasc Neto
Membro do CPL

Pedro Apolônio Lelis de Oliveira Filho
Lideado Oficial - matrícula nº 11/2006

Carlos Williams Vales da Rocha
Lideado Oficial - matrícula nº 11/2006

Isaias Silva de Araújo
CPF nº 753.220.307-44
Arrematante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Sua Presidência
Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 - CEP 64.178-000
CNPJ 04.330.881/0001-85
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 01/2020.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSTANTES NA LEI ORÇÂNICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEARÃO FÁLVESCO JACSON BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida João da Mesa Bezerra, nº 62, Bairro Centro de Campo Grande do Piauí - PI, portador do RG nº 2.973.592 SSP/PI e CPF nº 832.507.023-15, para o Cargo Conselheiro de TERMOINTERIO da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí-PI.

Quiltoes da Presidência da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí - PI, de 06 de Janeiro de 2020.

FálvESCO JACSON BEZERRA DE OLIVEIRA
Secretaria de Câmara Municipal

Criado em 06/01/2020
Serviço feito através de Atividade

Numeração, registrada e publicada a presente portaria, nesta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO


TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando o processo licitatório para análise e emissão de parecer referente a Contratação de empresa para aquisição de veículos (ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI.

Sem mais para o momento.

Guadalupe (PI), 21 de fevereiro de 2020.


Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX

TIPO DA LICITAÇÃO

Menor preço valor global

BASE LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI).

DATA DE ABERTURA:

(Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

HORÁRIO: XXXXXXXX horas do horário local

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA

Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI – Sala Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI.

PROCESSO nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça César Cals, 1300, Centro-Guadalupe – PI, inscrito no C.N.P.J. nº. **06.554.043/0001-47**, através da Prefeitura Municipal de Guadalupe, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE GUADALUPE**, estado do Piauí, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação na sede deste órgão, na Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI, torna público que, realizará às XXXX horas do dia XXXXXXXX, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N°XXXXXX**, tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

DATA DA REALIZAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX
HORÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXX
LOCAL: Praça César Cals, 1300 – Centro, Guadalupe-PI

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, junto ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

SÃO ANEXOS DESTES EDITAL:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO;**
- ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;**
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.**

1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI).

2- VALOR ESTIMADO:

O valor máximo mensal estimado, baseado em pesquisa prévia no mercado local, é de R\$ 1.411.200,00(hum milhão quatrocentos e onze mil e duzentos reais).

3.0 - FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para a execução da presente obra são de Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastrados junto ao MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme documentação descrita no Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar
- III.

nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2017.

- III. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- IV. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Guadalupe-Piauí ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VI. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para serviços distintos.
- VIII. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.
- IX. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - II. Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
- III. Documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
- IV. Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas **Leis Complementares nº. 127 de agosto de 2007, nº. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de 2017**, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.
- V. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
CRC - Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame.
- VI. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- VII. Os documentos (originais ou cópias) de que trata o **item 5.1.1** deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL de Guadalupe-PI.
- VIII. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- IX. Os conjuntos de documentos referentes à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)..
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- X. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de pronunciar-se durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- XI. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o **Envelope nº 01 – Habilitação** e o **Envelope nº 02 – Proposta de Preço**.
- XII. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados com no mínimo 24 horas de antecedência aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação de Guadalupe, à PRAÇA SANTO ANTONIO – CENTRO, GUADALUPE-PI.

6.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação.

6.1.2– Documentos relativos à habilitação jurídica:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:

a) Quanto a Fazenda Municipal:

- a1) **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- a2) **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

b) Quanto a Fazenda Estadual:

- b1) **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;
- b2) **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;

c) Quanto a Fazenda Pública Federal:

- c1) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:





- a) **Certidão Negativa de Débito - CND** (Lei n.º 8.212/91) para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
 - b) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

6.1.4– Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias);
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (exceto para micro e pequenas empresas conforme Lei 9.317/96).
- c. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta.

6.1.5 – Outros documentos:

- a. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2006, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

7.0 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.1 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

7.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

7.3 – Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4 – A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.6 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.0 - DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

- a. Descrição dos serviços constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço Valor Global;

g

- b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem serviços com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer serviços dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- h. A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020** vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- i. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

9.0 – DO PROCEDIMENTO

9.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre e emendas do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e as PROPOSTAS DE 9.2** – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

9.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

9.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

9.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea “a”, inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

9.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César Cals, Centro do Município de Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

9.8 – No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

10.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR POR LOTE**;

10.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitante poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.

10.5 – Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

10.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

10.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

11.0 – DOS RECURSOS

11.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de Protocolo desta Prefeitura.

[assinatura]

12.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

12.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

12.4 – Os veículos deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

12.5 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

12.6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13.0 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado **em até 03(três) parcelas após a entrega dos veículos**.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Guadalupe-PI.

13.5 – Não poderão ser cobrados juros e mora, recorrentes ao atraso de pagamento, de modo que a Contratante não poderá arcar com este ônus, salvo por decisão legal.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços objeto desta licitação.
- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – A Contratada obriga-se a:

- Entregar os serviços estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- Proceder à troca imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – O contrato será homologado de acordo com as solicitações de compra expedidas pela autoridade competente de cada Órgão/Secretaria.

16.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.

16.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

16.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí.

16.6 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos serviços cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

[assinatura]

16.7 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19.0 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2020.

20.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de Guadalupe a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

21.3 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.4 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

21.6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

21.7 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.8 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

21.9 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.10 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes credenciados presentes que desejarem.





21.11 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

21.12 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.

21.13 – Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César, 1300, do Município de Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

21.14 – Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h.

21.15 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇO serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.16 – A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ela, o qual será registrado em Ata.

21.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta-Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, à Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI, em Atenção Comissão Permanente de Licitação, e-mail: pmGuadalupe@outlook.com.

21.18 - Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

21.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-PI, 27 de fevereiro de 2020.

ÊNIO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar especificações básicas à finalidade de *Contratação de empresa para aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI).*

ESPECIFICAÇÕES:

Conforme anexo.

2 – JUSTIFICATIVA.

2.1 O fornecimento dos veículos conforme termo de referência se fazem necessários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual do Piauí Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

A futura contratação deverá ser na Modalidade de Tomada de Preço , do tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preço deverão constar os dados da empresa (endereço completo, telefone, razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável), nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, número da conta bancária, forma de pagamento, descrição detalhada do veículo cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total em algarismo e por extenso. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

5 – DA ESTIMATIVA DO PREÇO

R\$ 1.411.200,00(hum milhão quatrocentos e onze mil e duzentos reais).

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução da presente obra são de Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

Guadalupe (PI), 27 de fevereiro de 2020.

TERMO ELABORADO POR,

ÊNIO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; , COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ, TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL	UND.	01	R\$ 298.900,00	R\$ 298.900,00

[Assinatura]

NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA.					
VALOR GLOBAL: R\$ 298.900,00 (Duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09. CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS. SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUAMIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ. CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PTB MÍNIMO DE 15 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA.	UND.	01	396.900,00	396.900,00

[assinatura]

ANO: OKM					
VALOR GLOBAL: R\$ 396.900,00 (Trezentos e Noventa e Seis mil e Novecentos reais)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL, SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO PARA PASSAGEIROS (SALAO)	UND.	01	R\$ 308.700,00	R\$ 308.700,00
VALOR GLOBAL: R\$ 308.700,00 (Trezentos e oito mil e setecentos reais)					

[Assinatura]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	<p>MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL, SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PISADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ</p>		01	406.700,00	406.700,00

[Assinatura]

PEÇAS E
ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA
COM
ARCONDICIONADO PARA PASSAG
EIROS
(SALAO)



[Handwritten signature]



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI** (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 006/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

Ao
MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º ____/2020.
Processo Administrativo n.º ____/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

[Handwritten signature]

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

Ao
MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º ____/2020.
Processo Administrativo n.º. ____/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (-
--).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ANEXO VI

CONTRATO N° _____/2020

Contrato de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que entre si celebram a XXXXXXXXXXXXXXX e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE** – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede, foro e administração nesta cidade, à Praça Santo Antonio°, Centro, Guadalupe, PI, inscrita no CNPJ N°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, Guadalupe, PI, com CPF n° XXXXXXXXXXXXXXX, RG n° XXXXXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **C.N.P.J.(MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, com RG n°. XXXXXXXXXXXXXXX denominada simplesmente **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em vista a homologação do **Tomada de preço n° XXXXXXXXXXXXXXX**, **Processo Administrativo n° XXXXXXXXXXXXXXX**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

1.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

2.1 – Os veículos serão entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o início da prestação dos mesmos deverá obedecer ao prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas e na sede do Município **CONTRATANTE**.

2.2 – A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços, datas e horários e endereço da execução dos mesmos.

2.3 – A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 – A empresa deverá fornecer o veículo mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 – O fornecimento obedecer as condições, local e prazos pré-estabelecidos na requisição expedida pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA** deste Contrato.

2.6 – O veículo deverá obedecer o termo de referência .

2.7 – Por ocasião do fornecimento , a **CONTRATADA** deverá colher comprovante da execução dos serviços contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço.

2.8 – A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos equipamentos/materiais e serviços prestados, bem como, efetuar a substituição imediata, de qualquer equipamento/material que vier a ser a dar defeito, e totalmente às suas expensas de quaisquer equipamentos entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município.

[Handwritten signature]

2.9 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega, instalação e da própria execução dos serviços, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo serviço do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO

3.1 – O veículo deverá obedecer as exigências constantes no termo de referência a da proposta vencedora da **CONTRATADA**. Onde a inexecução parcial ou total do serviço ora contratado ocasionará as penalizações previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente **CONTRATO** é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.1 O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-Pi, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério do Município de Guadalupe-PI e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

[Assinatura]

- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos equipamentos e materiais instalados e execução dos serviços, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer equipamento/material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, instalação de equipamento, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamento/materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos/materiais instalados e serviços restados, para imediata substituição, caso o equipamento esteja na garantia, e correção imediata dos serviços ora prestados;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para início da execução dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

[assinatura]

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG de nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Tomada de preço nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.





CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J.(MF) sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
OBJETO: ANÁLISE DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0001040/2020

PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço Valor Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUADALUPE-PI.**

O valor estimado da futura contratação, baseado em planilha estimada média dos valores para contratação do serviço, é de **R\$ 1.411.200,00 (um milhão quatrocentos e onze mil e duzentos reais)**, não havendo, portanto, óbice para que o certame ocorra através da modalidade pretendida.

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da despesa devidamente garantidos com recurso próprio do órgão requisitante e Dotação Orçamentária oriundas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

É o relatório, passamos ao parecer:

O parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, assim dispõe:

As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A norma citada é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os instrumentos convocatórios e contratos não contenham estipulações que não estejam de acordo com a lei, posto que o preceito da legalidade é singularmente relevante nos atos administrativos. Assim, se faz necessário o exame prévio e aprovação das minutas, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente mais grave do que transgredir uma norma.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico



vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública. Verifica-se que o protocolo, justifica o pedido de autorização para a contratação em questão. A Autorização da autoridade superior para abertura do Certame público dos autos, obedecendo, assim, a legislação vigente. Contata-se nos autos que existe a Planilha Orçamentária obedecendo ao Diploma legal quanto a tal exigência no que tange a este tipo de contratação.

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos. Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.


Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, s.m.j. ficando, no entanto, submetido à apreciação da Senhora Prefeita Municipal para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos das normas aqui citadas. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Guadalupe.

É o nosso parecer, S.M.J.,
Retornem-se os autos a CPL.

Guadalupe, 21 de fevereiro de 2020.



Dr. João Alberto Bandeira Arnaud Filho
Assessor Jurídico
Advogado OAB/PI 11.725



Maria Sara Nolêto de Sousa
Discente do Curso de Direito – FAESF

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo	013.0001040/2020
Orgão Responsável	PREFEITURA MUNIC. GUADALUPE
Data/Hora de Entrada	21/02/2020 11:55:31
Instaurado por	Janaria Sousa Ribeiro
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
CPF/CNPJ do Interessado	06.554.083/0001-47
Tipo do Interessado	Administração
Objeto	LICITAÇÃO
Detalhe do Objeto	AVISO DE LICITAÇÃO .TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARA AQUISIÇ ...
Observação	AVISO DE LICITAÇÃO .TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.CONTRATAÇÃ ...
Site para Acesso	http://guadalupe.siafc.com.br/gtp/consultaprocesso
Senha para Acesso	184421v1

VIA DO INTERESSADO



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020, no dia 16 de março do corrente ano às 08h:30m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: contratação de empresa para aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus e pick-up) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI, conforme especificações do edital, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe -Piauí, 27 de fevereiro de 2020. ÊNIO FERNANDES DA SILVA. Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020, no dia 16 de março do corrente ano às 08h:30m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: contratação de empresa para aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus e pick-up) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI, conforme especificações do edital, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe -Piauí, 27 de fevereiro de 2020. ÊNIO FERNANDES DA SILVA. Presidente da CPL.



Extrato de Aditivo

Nº do Termo Aditivo	001/2020
Contrato:	010/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Do Valor:	CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato passará a ter o Valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 06.554.083/0001-47, com sede na Praça César Cais, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr. ^a MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na quadra 13 casa 33, bairro - Centro, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE .
Contratado(a)/CPF nº	Mildian Santiago Sousa, CPF nº 017.814.863-60.

Nº do Termo Aditivo	001/2020
Contrato:	124/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Do Valor:	CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato passará a ter o Valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 06.554.083/0001-47, com sede na Praça César Cais, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr. ^a MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na quadra 13 casa 33, bairro - Centro, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE .
Contratado(a)/CPF nº	Francaivalva Dias da Rocha, CPF nº 042.379.923-14.

Nº do Termo Aditivo	001/2020
Contrato:	136/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Do Valor:	CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato passará a ter o Valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 06.554.083/0001-47, com sede na Praça César Cais, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr. ^a MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na quadra 13 casa 33, bairro - Centro, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE .
Contratado(a)/CPF nº	Expedito Celestino Pereira, CPF nº 372.851.813-15.



Extrato de Contrato

Contrato nº/data	245/2020 de 03 de fevereiro de 2020
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes de operador de maquina
Valor /mensal	R\$ 1.567,50 (hum mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 06.554.083/0001-47, com sede na Praça César Cais, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr. ^a MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na quadra 13 casa 33, bairro - Centro, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE .
Contratado(a)/CPF nº	Matheus Gonçalves de Sá, CPF nº 838.930.163-68.

Contrato nº/data	252/2020 de 03 de fevereiro de 2020.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes de motorista.
Valor /mensal	R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 06.554.083/0001-47, com sede na Praça César Cais, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Sr. ^a MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, brasileira, casada, residente e domiciliada na quadra 13 casa 33, bairro - Centro, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado CONTRATANTE .
Contratado(a)/CPF nº	Franco de Sá Coelho, CPF nº 055.135.763-09.

Contrato nº/data	143/2020 de 06 de janeiro de 2020.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes do técnico em eletrônica para manutenção dos sistemas de transmissão dos canais de televisão para o município de Guadalupe - PI.
Valor /mensal	R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).
Contratante/CNPJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI, com sede na Praça César Cais 1300, Centro, Guadalupe - PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.083/0001-47, representada neste ato pela Senhora Maria Jozeneide Fernandes Lima, Prefeita Municipal, residente e domiciliada a quadra 13 casa nº 33, Centro, Guadalupe - PI, inscrita no CPF nº 470.737.133-72, denominada CONTRATANTE .
Contratado(a)/CPF nº	Jolo Alberto da Costa Aguiar, CPF nº 235.485.503-63

Decreto nº. 07/2020

de 20 de fevereiro de 2.020

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 133, VI, da Lei orgânica do Município de Guadalupe-PI, e

CONSIDERANDO a realização das festividades carnavalescas no período de 22 a 25 do mês de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o carnaval, é uma tradicional festa popular de integração e comemoração em todo o território nacional.

CONSIDERANDO o feriado nacional de carnaval, que ocorrerá no dia 25 de fevereiro do ano em curso.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Municipal de Guadalupe-PI, os dias 24 e 26 de fevereiro de 2.020.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto, não se aplicam aos serviços de emergência do setor público, tais como saúde, serviços de vigilância, limpeza pública e outros assim considerados que atenderem em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guadalupe, 20 de fevereiro de 2.020.

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado, numerado e registrado aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

EDSON SOUSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020, no dia 16 de março do corrente ano às 08h:30m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: contratação de empresa para aquisição de veículos (ônibus, micro ônibus e pick-up) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI, conforme especificações do edital, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, e-mail: prefeitura.guadalupe@outlook.com. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe - Piauí, 27 de fevereiro de 2020. ENIO FERNANDES DA SILVA, Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020, no dia 16 de março do corrente ano às 10h:00m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes) destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta do município de guadalupe-pi, conforme especificações do edital, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, e-mail: prefeitura.guadalupe@outlook.com. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe - Piauí, 27 de fevereiro de 2020. ENIO FERNANDES DA SILVA, Presidente da CPL.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe-Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020, no dia 16 de março do corrente ano às 11h:00m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal. O presente certame será do tipo menor preço valor global, cujo objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frango congelado, embutidos e laticínios) destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta do município de guadalupe-pi, conforme especificações do edital, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do presente certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, e-mail: prefeitura.guadalupe@outlook.com. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe - Piauí, 27 de fevereiro de 2020. ENIO FERNANDES DA SILVA, Presidente da CPL.



LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI N° 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE GUADALUPE

processo tce

LW-002356/20

processo administrativo

013.0001040/2020

procedimento

006/2020

data ult publicação

27/02/2020

data abertura

16/03/2020 08:30

tipo do objeto

Compra - Material Permanente

descrição do objeto

Contratação de empresa para aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI.

modalidade

Tomada de preço

tipo da licitação

Menor preço

valor total previsto

R\$1.411.200,00

data divulgação

04/03/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0001040/2020

TIPO DA LICITAÇÃO

Menor preço valor global

BASE LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI).

DATA DE ABERTURA:

(Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)

16 de março de 2020

HORÁRIO: 08:30 horas do horário local

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI = Sala Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI.

PROCESSO nº

013.0001040/2020

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça César Cals, 1300, Centro-Guadalupe – PI, inscrito no C.N.P.J. nº **06.554.043/0001-47**, através da Prefeitura Municipal de Guadalupe, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE GUADALUPE**, estado do Piauí, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação na sede deste órgão, na Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI, torna público que, realizará às 08:30 horas do dia 16/03/2020, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020**, tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, além das disposições fixadas no presente Edital e seus anexos, na forma abaixo:

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de março de 2020.
HORÁRIO: 08:30horas
LOCAL: Praça César Cals, 1300 – Centro, Guadalupe-PI

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, junto ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO;
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, QUANDO DO CREDENCIAMENTO);
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI).

2- VALOR ESTIMADO:

O valor máximo mensal estimado, baseado em pesquisa prévia no mercado local, é de R\$ 1.411.200,00(hum milhão quatrocentos e onze mil e duzentos reais).

3.0 - FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para a execução da presente obra são de Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem devidamente cadastrados junto ao MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme documentação descrita no Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar

nº. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar nº. 128 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2017.

- III. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- IV. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Guadalupe-Piauí ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- V. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VI. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- VII. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para serviços distintos.
- VIII. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.
- IX. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I. Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;
 - II. Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver) e cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique.
- III. Documento da empresa (contrato social em Vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado e aditivos, se houver), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.
- IV. Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizadas pelas **Leis Complementares nº. 127 de agosto de 2007, nº. 128 de dezembro de 2008 e nº. 147 de 07 de agosto de 2017**, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo.
- V. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
CRC - Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Guadalupe, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame.
- VI. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- VII. Os documentos (originais ou cópias) de que trata o **item 5.1.1** II deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela CPL de Guadalupe-PI.
- VIII. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante nas etapas do procedimento e interposição de recursos;
- IX. Os conjuntos de documentos referentes à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”), na forma a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- X. O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de pronunciar-se durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.
- XI. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o **Envelope nº 01 – Habilitação** e o **Envelope nº 02 – Proposta de Preço**.
- XII. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados com no mínimo 24 horas de antecedência aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação de Guadalupe, à PRAÇA SANTO ANTONIO – CENTRO, GUADALUPE-PI.

6.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação.

6.1.2– Documentos relativos à habilitação jurídica:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de:

a) Quanto a *Fazenda Municipal*:

a1) **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

a2) **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

b) Quanto a *Fazenda Estadual*:

b1) **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;

b2) **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, dentro do prazo de validade, emitido pela Secretaria de Fazenda Estadual da Sede do Licitante;

[assinatura]

c) Quanto a Fazenda Pública Federal:

- c1) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- a) **Certidão Negativa de Débito - CND** (Lei n.º 8.212/91) para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- b) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

6.1.4- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias);
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (exceto para micro e pequenas empresas conforme Lei 9.317/96).
- c. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta.

6.1.5 - Outros documentos:

- a. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2006, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

7.0 - Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.1 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

7.3 - Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.6 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.0 - DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção a Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

- a. Descrição dos serviços constantes no objeto da presente licitação, com seus respectivos preços unitários e globais, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço Valor Global;
- b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem serviços com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer serviços dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- h. A proposta feita pelo contratado na Licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020 vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.
- i. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

9.0 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no laço e emendas do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE - 01** e as **PROPOSTAS DE 9.2** - Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

9.4 - A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

9.5 - Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6 - Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

9.7 - Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César Cals, Centro do Município de Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

9.8 - No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços globais cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

10.2 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO VALOR POR LOTE**;

10.3 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

10.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.



10.5 - Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Guadalupe vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

10.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

10.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

11.0 – DOS RECURSOS

11.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Prefeitura.

12.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

12.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

12.4 – Os veículos deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.7 deste Edital.

12.5 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

12.6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13.0 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 03(três) parcelas após a entrega dos veículos.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Guadalupe-PI.

13.5 - Não poderão ser cobrados juros e mora, recorrentes ao atraso de pagamento, de modo que a Contratante não poderá arcar com este ônus, salvo por decisão legal.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços objeto desta licitação.

c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os serviços estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder à troca imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações previstas no Edital.



c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – O contrato será homologado de acordo com as solicitações de compra expedidas pela autoridade competente de cada Órgão/Secretaria.

16.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí, para assinar o contrato.

16.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

16.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Piauí.

16.6 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos serviços cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

16.7 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos; ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19.0 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2020.

20.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO


20.1 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de Guadalupe a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 21.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.
- 21.3 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 21.4 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 21.6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 21.7 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.8 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 21.9 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 21.10 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes credenciados presentes que desejarem.
- 21.11 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
- 21.12 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guadalupe-Pi.
- 21.13 – Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na sala de Licitação, à Praça César, 1300, do Município de Guadalupe-PI, após a celebração do contrato, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- 21.14 – Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h.
- 21.15 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇO serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 21.16 – A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ela, o qual será registrado em Ata.
- 21.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de Segunda a Sexta-Feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, à Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI, em Atenção Comissão Permanente de Licitação, e-mail: pmGuadalupe@outlook.com.
- 21.18 - Está eleito o foro da cidade de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.
- 21.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

Guadalupe-PI, 27 de fevereiro de 2020.


ÊNIO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar especificações básicas à finalidade de *Contratação de empresa para aquisição de veículos (ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI*.

ESPECIFICAÇÕES:

Conforme anexo.

2 – JUSTIFICATIVA.

2.1 O fornecimento dos veículos conforme termo de referência se fazem necessários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual do Piauí Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

A futura contratação deverá ser na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preço deverão constar os dados da empresa (endereço completo, telefone, razão social, CNPJ, nome e assinatura do responsável), nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, número da conta bancária, forma de pagamento, descrição detalhada do veículo cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total em algarismo e por extenso. A validade da Proposta deve ser de um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

5 – DA ESTIMATIVA DO PREÇO

R\$ 1.411.200,00 (hum milhão quatrocentos e onze mil e duzentos reais).

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução da presente obra são de Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

Guadalupe (PI), 27 de fevereiro de 2020.

TERMO ELABORADO POR,



ÊNIO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL.

ANEXO I

EM ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; , COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ; CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ, TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL</p>	UND.	01	R\$ 298.900,00	R\$ 298.900,00



[Handwritten signature]

	NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA.				
VALOR GLOBAL: R\$ 298.900,00 (Duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUAMIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ. CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PTB MÍNIMO DE 15 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA.	UND.	01	396.900,00	396.900,00

[Assinatura]

ANO: OKM

VALOR GLOBAL: R\$ 396.900,00 (Trezentos e Noventa e Seis mil e Novecentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p>MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS PARA GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL, SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM AMOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO PARA PASSAGEIROS (SALAO)</p>	UND.	01	R\$ 308.700,00	R\$ 308.700,00
VALOR	GLOBAL: R\$ 308.700,00 (Trezentos e oito mil e setecentos reais)				

7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	<p>MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, OKM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL, SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ</p>		01	406.700,00	406.700,00

[Assinatura]

PEÇAS E
ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA
COM
ARCONDICIONADO PARA
(SALAO) PASSAGEIROS

Preeitura Municipal de Guadalupe - PI
Pag.: 19
Ass.: [Signature]

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI** (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 006/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.

[Assinatura]

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

Ao
MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º ____/2020.
Processo Administrativo n.º ____/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)..... inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.
Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

Ao
MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº. ____/2020.
Processo Administrativo nº. ____/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

Ao
MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº. ____/2020.
Processo Administrativo nº. ____/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Reserva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (-
--).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a reserva acima)

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO VI

CONTRATO N° _____/2020

Contrato de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que
entre si celebram a XXXXXXXXXXXXXXX e a
Empresa XXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE GUADALUPE – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede, foro e administração nesta cidade, à Praça Santo Antonio°, Centro, Guadalupe, PI, inscrita no CNPJ N°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, Guadalupe, PI, com CPF n° XXXXXXXXXXXXXXX, RG n° XXXXXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, com RG n°. XXXXXXXXXXXXXXX denominada simplesmente **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em vista a homologação do Tomada de preço n° XXXXXXXXXXXXXXX, Processo Administrativo n° XXXXXXXXXXXXXXX, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

2.1 – Os veículos serão entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o início da prestação dos mesmos deverá obedecer ao prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas e na sede do Município **CONTRATANTE**.

2.2 – A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços, datas e horários e endereço da execução dos mesmos.

2.3 – A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 – A empresa deverá fornecer o veículo mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 – O fornecimento obedecer as condições, local e prazos pré-estabelecidos na requisição expedida pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA** deste Contrato.



2.6 – O veículo deverá obedecer o termo de referência .

2.7 – Por ocasião do fornecimento , a CONTRATADA deverá colher comprovante da execução dos serviços contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço.

2.8 – A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos equipamentos/materiais e serviços prestados, bem como, efetuar a substituição imediata, de qualquer equipamento/material que vier a ser a dar defeito, e totalmente às suas expensas de quaisquer equipamentos entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município.

2.9 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega, instalação e da própria execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO

3.1 – O veículo deverá obedecer as exigências constantes no termo de referência a da proposta vencedora da CONTRATADA. Onde a inexecução parcial ou total do serviço ora contratado ocasionará as penalizações previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente CONTRATO é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.1 O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-Pi, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério do Município de Guadalupe-PI e de acordo com o art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:



- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos equipamentos e materiais instalados e execução dos serviços, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer equipamento/material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, instalação de equipamento, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;



- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamento/materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos/materiais instalados e serviços restados, para imediata substituição, caso o equipamento esteja na garantia, e correção imediata dos serviços ora prestados;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para início da execução dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG de nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

g

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Tomada de preço nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J.(MF) sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____

[assinatura]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 140 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 50050-000 - www.serviombastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5680 - Fax: (33) 3244-5688

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 102922309190903320689-1; Data: 23/09/2019 09:06:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC36766-VNHW-
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Assis de Miranda Cavalcanti Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



01
 8
 7

Dom.

[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1747557680

Nome: **MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF: **1869287 SSP PI**

CPF: **877.612.893-87** DATA NASCIMENTO: **17/11/1980**

FILIAÇÃO: **CARLOS ALBERTO DA CUNHA E SILVA**
MARIA ELIANA MORAIS E SILVA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **03111401056** VALIDADE: **23/10/2023** Nº HABILITAÇÃO: **18/11/2003**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **TERESINA, PI** DATA DE EMISSÃO: **24/10/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: **39447416127**
PI320683655

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1747557680

PIAUI

[Signature]



ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE PICOS

4ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Picos-PI

Travessa Firmino Rodrigues, nº311, Centro, Picos-PI

Email:4oficiopicos@gmail.com

Fone: (0xx89) 3422-1041

Amon Vilar de Lima

-Tabelião Interino-

Ayd Alves Pereira

Tableiã Substituta

Pag.: 80
02
Boora

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TRAV. FIRMINO RODRIGUES, 311
CNPJ: 34.331.820/0001-88
CEP: 64.600-078
Fone: (89) 3422-1041
PICOS - PI.

PROCURAÇÃO PÚBLICA

LIVRO Nº 46

FOLHA Nº 101 A 101

Saibam quantos este público instrumento de procuração, virem que aos dias 08/01/2020, nesta cidade de Picos, em meu Cartório na Travessa Firmino Rodrigues, nº311, Centro, compareceu(ram) como outorgante(s): BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ(MF) nº 29.228.039/0001-42, com endereço à Av. senador helvídio Nunes, nº.600,Boa Sorte, Picos-PI, CEP: 64600000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, casado(a), empresário, identidade(RG) nº 525635-SSP/PI, CPF(MF) nº 256.539.623-68, residente e domiciliado(a) à Av. Senador Helvídio Nunes, 600, , Boa Sorte, Picos-PI, CEP: 64607000, reconhecido(a) como o(a) próprio(a), por mim Tableiã Substituta, e me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeia(am) e constitui(emo) seu(ua) bastante procurador(a): ANTONIO LUCAS DE SOUSA SOARES FONTENELE, brasileiro, casado, representante comercial, identidade(RG) nº 2033535-SSP/PI, CPF(MF) nº 644.677.753-15, residente e domiciliado(a) à Rua Coronel Cordeiro, nº.355, Canto da Várzea, Picos-PI, JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, identidade(RG) nº 4.537.194-SSP/PI, CPF(MF) nº 626.049.633-88, residente e domiciliado(a) à Rua São Sebastião, nº.1734, Centro, Picos-PI, CEP: 64600000, MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, identidade(RG) nº 1869287-SSP/PI, CPF(MF) nº 877.612.893-87, residente e domiciliado(a) à Rua Farmacêutico João Carvalho, nº4966, Santa Isabel, Teresina-PI, CEP: 64053150, a quem concede poderes para promover a inscrição da Empresa Outorgante em licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites, e pregão presencial e eletrônico, provida por órgãos da Administração Pública centralizada, descentralizada e autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, sejam federais, estaduais, municipais, podendo para tanto, concordar com todos os termos, assinar a abertura de propostas, fazer impugnação, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, prestar cauções, levantá-las, receber importâncias caucionadas ou depositadas, juntar e retirar documentos, prestar declarações, apresentar provas e justificativas, enfim, promover, requerer, praticar e assinar o que mais se fizer necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. Assinando o outorgante. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme legislação vigente. Instrumento Público válido exclusivamente com os selos de fiscalização e autenticidade na via do usuário. Eu, AYD ALVES PEREIRA, Tableiã Substituta, o digitei, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Picos(PI), 08 de janeiro de 2020! (a) Ayd Alves

Ayd Alves Pereira
Tableiã Substituta

Handwritten signature

ALGEM COMOD. TERRITÓRIAL SEMEADAS/SEDO PASURAS



Pereira.(aa)EMPRESA BR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI. NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS. ERA TUDO O QUE CONTINHA EM DITA PROCURAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ

Em Test° Aluno da verdade

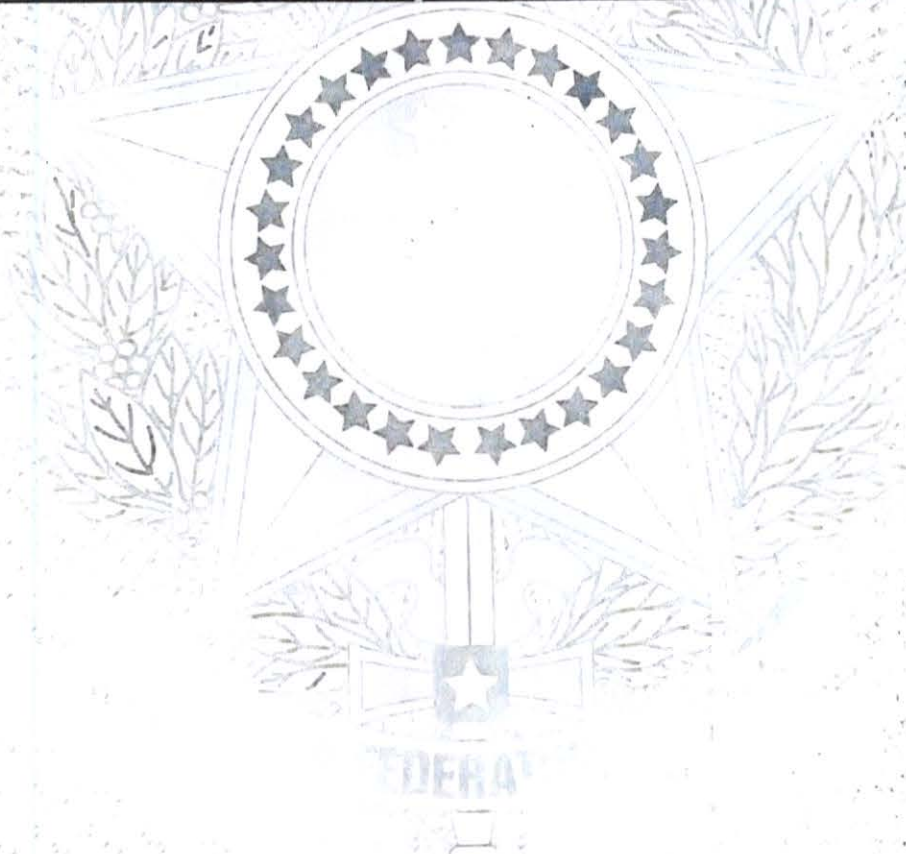
Picos(PI), 8 de Janeiro de 2020

Supl. M. Pereira
Tabelião Substituto do 4º Ofício

25/01/20
PD

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
PROCURAÇÃO OU SUBSTA
NORMAL
AAN97393-K45Y
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
PROCURAÇÃO OU SUBSTA
NORMAL
AAN97394-O0NI
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra



Handwritten signature



54
g

25/02/2020

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDREIA ALVES LEMOS, com inscrição ativa no CRC/PI, sob o n° 8306, inscrito no CPF n° 01357386362, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01357386362	8306	ANDREIA ALVES LEMOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 10:19 SOB N° 20200057758.
PROTOCOLO: 200057758 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000507490. NIRE: 22600050775.
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 04/02/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

Assinatura manuscrita

DECLARAÇÕES

Ao
MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0001040/2020

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 29.228.039/0001-42, sediada em Av. Sen. Helvídio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte, Picos - PI, por intermédio de seu representante legal Sr.: NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade Nº 5.256.35 SSP - PI e do CPF Nº 256.539.623-68, neste ato representada pelo seu procurador, no uso de suas atribuições legais, vem para fins de participação do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUADALUPE-PI, DECLARA:**

- 1) Sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- 2) Sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- 3) Sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO (X);

- 4) Sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06;
- 5) Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de GUADALUPE - PI, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada;

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Picos - PI 16/03/2020



BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ Nº 29.228.039/0001-42
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
CPF nº 256.539.623-68
EMPRESARIO - REPRESENTANTE LEGAL



66
g
T
BSON
Joa

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA		(mãe) FRANCISCA CRISOLDA MARINHO CAVALCANTE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1983	IDENTIDADE (número) 4537194	Orgão emissor asp	UF PI
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 626.049.633-88	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA sao sebastião		NÚMERO 1734	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 64600-108	MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL Picos
MUNICÍPIO Picos		UF PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES		NÚMERO 600	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	CEP 64607-090	MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL Picos
MUNICÍPIO Picos		UF PI	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4512902 Atividade Secundária 4511101, 4511102		Descrição de Objeto Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos Cavalcante de Lima Filho</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL OPORTUNIDADE DE ATIVIDADE EMPRESARIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PI1170001294937	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 14:12 SOB Nº 22101197584.
PROTOCOLO: 170462544 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704688350. NIRE: 22101197584.

JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR

SECRETÁRIO-GERAL

TERESINA, 07/12/2017

www.piauidigital.pi.gov.br

Handwritten signature of Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101197584		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA	(mãe) FRANCISCA CRISOLDA MARINHO CAVALCANTE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 4537194	Órgão emissor ssp	UF PI
CPF(número) 626.049.633-88			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SAO SEBASTIÃO			NÚMERO 1734
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 64600-108	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005665 - Picos
MUNICÍPIO Picos			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av., etc) AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES			NÚMERO 600
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	CEP 64607-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005665 - Picos
MUNICÍPIO Picos	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CARLOSFCALCANTE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4512902 Atividade Secundária 4511101, 4511102	Descrição do Objeto Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.228.039/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO PI2190002977534	

07
 g f
 ASSOM
 [assinatura]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

[assinatura]

08
09
J. Moura.
Joa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62604963388	JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 12:40 SOB N° 20190323701.
PROTOCOLO: 190323701 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904271106. NIRE: 22101197584.
JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO

JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1983, na cidade de Teresina-PI, empresário, identidade nº4.537.194 SSP-PI expedido em 20/01/2017, CPF nº 626.049.633-88, residente e domiciliado a rua São Sebastião nº1734, no bairro centro, na cidade de Picos-PI, CEP 64600-108, Empresário, representante da empresa **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Piauí sob NIRE 22101197584 e no CNPJ sob nº 29.228.039/0001-42, onde sua sede é na Av. Senador Helvídio Nunes nº600, CEP: 64.607-090, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI que transformara seu registro em empresário em sociedade empresaria admitindo o Sr. **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Teresina-PI em 24/02/1962, portador RG nº525635 SSP-PI, CPF nº256.539.623-68, CNH nº01881581318 emitida pelo Detran-PI em 08/11/2018 válida até 07/11/2023, residente e domiciliado a rua Claudionor Augusto Dias nº571, bairro São João na cidade de Teresina-PI, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, RESOLVE ALTERAR A SEGUIR:

CLAUSULA PRIMEIRA-Alteração de Atividade: O objeto da sociedade será; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos empresário e câmaras-de-ar; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito s outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA TERCEIRA: Da Declaração de Não Impedimento O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, a qual regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

SEGUNDA- O endereço da sede da empresa será na Av. Senador Helvídio Nunes nº600, Cep: 64.607-090, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI.

TERCEIRA-Alteração de Atividades: O objeto da sociedade será; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos empresário e câmaras-de-ar; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

QUARTA - O capital social será de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS** com 1.000(mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(Hum Real) cada uma no valor total de R\$1.000,00(Hum Mil Reais) e **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO** com 99.000(noventa e nove mil) quotas no valor total de R\$99.000,00(noventa e nove mil reais) representando 99% do capital social, integralizado em moeda corrente nacional.

QUINTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

SEXTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SETIMA - O início das atividades será em 07/12/2017.

OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.



DÉCIMA TERCEIRA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer crime previsto em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

11
g
f
2500M.
[Signature]

TERESINA-PI, 13/09/2019.

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

CPF:256.539.623-68

SOCIO

JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO

CPF:626.049.633-88

SOCIO ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
62604963388	JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 12:40 SOB N° 22200508910.
PROTOCOLO: 190364459 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904271114. NIRE: 22200508910.
BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

[assinatura]

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

Página 1 de 2



14
EJ
Baru.
[signature]

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 29.228.039/0001-42**, estabelecido(a) na AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES, 600 , BOA SORTE, Picos - PI, CEP: 64607-090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Picos - PI, 13/09/2019

JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO
Sócio/Administrador

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

[Large handwritten signature]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



15
B
JSSOM.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

JSSOM

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
62604963388	JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 12:40 SOB N° 20190368608.
PROTOCOLO: 190368608 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904271122. NIRE: 22200508910.
BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

Handwritten signature of Glaydston Michel Saldanha Moura Lira

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**



BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Pelo presente instrumento, **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1983, na cidade de Teresina-PI, empresário, identidade nº4.537.194 SSP-PI expedido em 20/01/2017, CPF nº **626.049.633-88**, residente e domiciliado a rua São Sebastião nº1734, no bairro centro, na cidade de Picos-PI, CEP 64600-108 e **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Teresina-PI em 24/02/1962, portador RG nº525635 SSP-PI, CPF nº**256.539.623-68**, CNH nº01881581318 emitida pelo Detran-PI em 08/11/2018 válida até 07/11/2023, residente e domiciliado a rua Claudionor Augusto Dias nº571, bairro São João na cidade de Teresina-PI únicos sócios da Sociedade Empresária **BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito na Junta Comercial do Piauí sob **NIRE 22200508910** em 07/12/2017 e no CNPJ sob nº **29.228.039/0001- 42** , onde sua sede é na Av. Senador Helvídio Nunes nº600 , CEP: 64.607-090, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo da sociedade, no valor de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) passa a constituir o capital da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da sociedade o Sr. JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1983, na cidade de Teresina-PI, empresário, identidade nº4.537.194 SSP-PI expedido em 20/01/2017, CPF nº **626.049.633-88**, residente e domiciliado a rua São Sebastião nº1734, no bairro centro, na cidade de Picos-PI, CEP 64600-108.

CLÁUSULA QUARTA

Transfere integralmente o Sr. **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, suas quotas, que representam 99% de quotas que constam no capital social, no valor total de R\$99.000,00(noventa e nove mil reais) ao Sr. **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, ambos sócios já qualificados no preâmbulo deste.

CLÁUSULA QUINTA

A Eireli que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Sociedade Ltda sucedida, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A empresa individual girará sob a denominação empresarial **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI e nome fantasia BR VEICULOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sede da empresa será na Av. Senador Helvídio Nunes nº600, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI, CEP: 64.607-090.

CLÁUSULA TERCEIRA

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto da Empresa Individual de responsabilidade Ltda será Atividade Principal:4511-1/01- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e secundarias abaixo:

- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social será aumentado para R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pelo titular.

**CLÁUSULA SETIMA:**

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA OITAVA: O titular, **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

O titular, Senhor **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.



19

J. S. Santos
[signature]

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Teresina-PI para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

TERESINA, 04/12/2019.

ASSINADO DIGITALMENTE
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
-TITULAR/ADMINSTRADOR-

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO
-SOCIO-

[signature]

20
g
Bom.
g



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
62604963388	JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019 12:22 SOB N° 22600050775.
PROTOCOLO: 190558059 DE 26/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905597501. NIRE: 22600050775.
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI



GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/12/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

[Handwritten signature]

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ:29.228.039/0001-42
ADITIVO 01

Página 1 de 3



NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Teresina-PI em 24/02/1962, portador RG nº525635 SSP-PI, CPF nº256.539.623-68, CNH nº01881581318 emitida pelo Detran-PI em 08/11/2018 válida até 07/11/2023, residente e domiciliado a rua Claudionor Augusto Dias nº571, bairro São João ,CEP:64046-675, na cidade de Teresina-PI, titular da EIRELI **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** inscrito na Junta Comercial do Piauí sob **NIRE 22600050775** em 07/12/2017 e no CNPJ sob nº **29.228.039/0001- 42** , onde sua sede é na Av. Senador Helvídio Nunes nº600 , CEP: 64.607-090, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por decisão do titular, resolve alterar as atividades comerciais abaixo:

O objeto da Empresa Individual de responsabilidade Ltda será Atividade Principal:4511-1/01- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e secundarias abaixo:

- 7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7731-4/00-Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 2920-4/01 - Fabricação de caminhões e ônibus;
- 4530-7/02-Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4520-0/07-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4520-0/03-Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4530-7/04-Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- 7732-2/01-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4732-6/00-Comercio varejista de lubrificantes.
- 4530-7/05-Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4530-7/03-Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4662-1/00-Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças;
- 4541-2/03-Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 4520-0/02-Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4530-7/01-Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor;
- 4661-3/00-Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 4520-0/04-Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4929-8/00-Transporte escolar;
- 4923-0/02-Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista.
- 4520-0/06-Serviços de borracharia para veículos automotores.
- 4511-1/06-Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4511-1/04-Comercio por atacado de caminhões novos e usados;
- 4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4511-1/03-Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

CLÁUSULA SEGUNDA (RATIFICAÇÃO) :Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.



22
[signature]
[signature]

TERESINA-PI, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
-TITULAR/ADMINSTRADOR-

[signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 13:37 SOB N° 20200058746.
PROTOCOLO: 200058746 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000543861. NIRE: 22600050775.
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 05/02/2020
www.piauidigital.pi.gov.br



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



24
[signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI		Protocolo: PIC2000862680		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 22600050775	CNPJ 29.228.039/0001-42	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/12/2017	Início de Atividade 07/12/2017	
Endereço Completo Avenida SENADOR HELVIDIO NUNES, Nº 600, BOA SORTE - Picos/PI - CEP 64607-090				
Objeto Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio varejista de lubrificantes; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Fabricação de caminhões e ônibus; Transporte escolar				
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS	CPF 256.539.623-68	Administrador S	Início do Mandato 13/09/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS	CPF 256.539.623-68	Início do Mandato 04/12/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 05/02/2020	Número 20200058746	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2020, às 12:13:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código OKG5TPGA.



PIC2000862680

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretário Geral

[Handwritten signature]



NIRE (Sede) 22600050775	CNPJ 29.228.039/0001-42	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/12/2017	Início de Atividade 07/12/2017
Endereço Completo Avenida SENADOR HELVIDIO NUNES, Nº 600, BOA SORTE - Picos/PI - CEP 64607-090			
Objeto Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio varejista de lubrificantes; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Fabricação de caminhões e ônibus; Transporte escolar			
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular			
Nome NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS	CPF 256.539.623-68	Administrador S	Início do Mandato 13/09/2019
Dados do Administrador			
Nome NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS	CPF 256.539.623-68	Início do Mandato 04/12/2019	Término do Mandato
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 05/02/2020	Número 20200058746	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2020, às 12:13:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código OKG5TPGA.



PIC2000862680



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.228.039/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR VEICULOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV SENADOR HELVIDIO NUNES	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 64.607-090	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	MUNICÍPIO PICOS	UF PI
-------------------	------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSFCALCANTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 9976-0410
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2020 às 11:54:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.228.039/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2017
NOME EMPRESARIAL BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SENADOR HELVIDIO NUNES	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
CEP 64.607-090	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	MUNICÍPIO PICOS
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSFCALCANTE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (89) 9976-0410		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2020** às **11:54:15** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51020-000 - www.cartorioabasto.br - Tel. (35) 3244.666 - Fax: (35) 3244.666

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 juntados a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 102922309190908070293-1; Data: 23/09/2019 09:10:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC36785-SIO9;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JBScom.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

Nome: **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **525635 SSP PI**

CPF: **256.539.623-68** DATA NASCIMENTO: **24/02/1962**

FILIAÇÃO: **ZULEIDE PEREIRA DOS SANTOS**

PERMISSÃO: **[B]** ACC: **[B]** CATHAR: **[B]**

Nº REGISTRO: **01881581318** VALIDADE: **07/11/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **06/03/1989**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **TERESINA, PI** DATA DE EMISSÃO: **08/11/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 25895188444 51320686566

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1747593220

PROIBIDO PLASTIFICAR 1747593220

[Handwritten Signature]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



29
g
J. S. M.
[Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1788500

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 29228039000142, REPRESENTANTE LEGAL: NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: AV. SENADOR HELVIDIO NUNES, 600

BAIRRO: BOA SORTE, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 28 de Fevereiro de 2020 às 08 h 48 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1788500. Código verificador: F721D.F5540.45FEF.25747

[Signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



30
g
2500m.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2020 11:01:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**
CNPJ: **29.228.039/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

31
g
2500m
[Assinatura]

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 02/03/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 29.228.039/0001-42

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 07/12/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Assinatura]

32
g
Bom
[assinatura]



ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N.
012/2020

Certificamos nos termos do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de julho de 1993, que a Empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, estabelecida na cidade de PICOS-PI, com endereço à AV SENADOR HELVIDIO NUNES, 600, BOA SORTE, PICOS-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.228.039/0001-42, está devidamente habilitada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Guadalupe-PI na qualidade de Empresa.

CONSTITUI O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA A ATIVIDADE DE:

- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Cadastrado em 11/03/2020 com validade até **31/12/2020**.
Termo Cadastral, lavrado na Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.

Guadalupe(PI), 11 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUADALUPE
Confere com Original
[assinatura]
assinatura
Data: 10/03/2020

[assinatura]
ÊNIO FERNANDES DASILVA
PRESIDENTE DA CPL

[assinatura]

DECLARAÇÕES

Ao
MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0001040/2020

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 29.228.039/0001-42, sediada em Av. Sen. Helvídio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte, Picos - PI, por intermédio de seu representante legal Sr.: NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade Nº 5.256.35 SSP - PI e do CPF Nº 256.539.623-68, neste ato representada pelo seu procurador, no uso de suas atribuições legais, vem para fins de participação do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUADALUPE-PI, DECLARA:**

- 1) Sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- 2) Sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- 3) Sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO (X);

- 4) Sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06;
- 5) Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de GUADALUPE - PI, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada;

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Picos - PI 16/03/2020



BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ Nº 29.228.039/0001-42
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
CPF nº 256.539.623-68
EMPRESARIO - REPRESENTANTE LEGAL



02
JESOU
[Signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA		(mãe) FRANCISCA CRISOLDA MARINHO CAVALCANTE LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1983	IDENTIDADE (número) 4537194	Orgão emissor ssp	UF PI
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 626.049.633-88	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA sao sebastião		NÚMERO 1734	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 64600-108	LOGRADOURO (Logradouro de Junta Comercial)
MUNICÍPIO Picos		UF PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES			NÚMERO 600
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	CEP 64607-090	LOGRADOURO (Logradouro de Junta Comercial)
MUNICÍPIO Picos		UF PI	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4512902 Atividade Secundária 4511101, 4511102		Descrição do Objeto Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 29/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Signature]		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
[Signature]		[Barcode]	
		PI1170001294937	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 14:12 SOB N° 22101197584.
PROTOCOLO: 170462544 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704688350. NIRE: 22101197584.
JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO ME


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 07/12/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

[Signature]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101197584		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA	(mãe) FRANCISCA CRISOLDA MARINHO CAVALCANTE LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 4537194	Órgão emissor ssp	UF PI
		CPF(número) 626.049.633-88	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO SEBASTIÃO			NÚMERO 1734
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 64600-108	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005665 - Picos
MUNICÍPIO Picos			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES			NÚMERO 600
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	CEP 64607-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005665 - Picos
MUNICÍPIO Picos	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CARLOSFCALCANTE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4512902 Atividade Secundária 4511101, 4511102	Descrição do Objeto Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/12/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.228.039/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO  P12190002977534	

Ass.: *[Signature]*
 Pag: 43
 Prefeitura Municipal de Guadalupe - PI

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Signature]

04
[assinatura]
[assinatura]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62604963388	JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 12:40 SOB Nº 20190323701.
PROTOCOLO: 190323701 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904271106. NIRE: 22101197584.
JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

[assinatura]



[signature]

[signature]

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**

JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1983, na cidade de Teresina-PI, empresário, identidade nº4.537.194 SSP-PI expedido em 20/01/2017, CPF nº 626.049.633-88, residente e domiciliado a rua São Sebastião nº1734, no bairro centro, na cidade de Picos-PI, CEP 64600-108, Empresário, representante da empresa **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Piauí sob NIRE 22101197584 e no CNPJ sob nº 29.228.039/0001- 42 , onde sua sede é na Av. Senador Helvídio Nunes nº600 , CEP: 64.607-090, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI que transformara seu registro em empresário em sociedade empresaria admitindo o Sr. **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Teresina-PI em 24/02/1962, portador RG nº525635 SSP-PI, CPF nº256.539.623-68, CNH nº01881581318 emitida pelo Detran-PI em 08/11/2018 válida até 07/11/2023, residente e domiciliado a rua Claudionor Augusto Dias nº571, bairro São João na cidade de Teresina-PI, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **RESOLVE ALTERAR A SEGUIR:**

CLAUSULA PRIMEIRA-Alteração de Atividade: O objeto da sociedade será; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos empresário e câmaras-de-ar; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito s outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

[signature]



06
Som.
[signature]

CLAUSULA TERCEIRA: Da Declaração de Não Impedimento O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, a qual regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

SEGUNDA- O endereço da sede da empresa será na Av. Senador Helvídio Nunes nº600, Cep: 64.607-090, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI.

TERCEIRA-Alteração de Atividades: O objeto da sociedade será; 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos empresário e câmaras-de-ar; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

[signature]



07
Boon
[signature]

QUARTA - O capital social será de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS** com 1.000(mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(Hum Real) cada uma no valor total de R\$1.000,00(Hum Mil Reais) e **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO** com 99.000(noventa e nove mil) quotas no valor total de R\$99.000,00(noventa e nove mil reais) representando 99% do capital social, integralizado em moeda corrente nacional.

QUINTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

SEXTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SETIMA - O início das atividades será em 07/12/2017.

OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

[signature]



08

[signature]

[signature]

DÉCIMA TERCEIRA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer crime previsto em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

TERESINA-PI, 13/09/2019.

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

CPF:256.539.623-68

SOCIO

JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO

CPF:626.049.633-88

SOCIO ADMINISTRADOR

[signature]

09
J. Soom.
[assinatura]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
62604963388	JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 12:40 SOB N° 22200508910.
PROTOCOLO: 190364459 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904271114. NIRE: 22200508910.
BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

[assinatura]

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

Página 1 de 2



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 29.228.039/0001-42**, estabelecido(a) na AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES, 600 , BOA SORTE, Picos - PI, CEP: 64607-090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Picos - PI, 13/09/2019

JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO
Sócio/Administrador

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
62604963388	JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2019 12:40 SOB N° 20190368608.
PROTOCOLO: 190368608 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904271122. NIRE: 22200508910.
BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 13/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

[Assinatura manuscrita]

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1983, na cidade de Teresina-PI, empresário, identidade nº4.537.194 SSP-PI expedido em 20/01/2017, CPF nº **626.049.633-88**, residente e domiciliado a rua São Sebastião nº1734, no bairro centro, na cidade de Picos-PI, CEP 64600-108 e **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Teresina-PI em 24/02/1962, portador RG nº525635 SSP-PI, CPF nº **256.539.623-68**, CNH nº01881581318 emitida pelo Detran-PI em 08/11/2018 válida até 07/11/2023, residente e domiciliado a rua Claudionor Augusto Dias nº571, bairro São João na cidade de Teresina-PI únicos sócios da Sociedade Empresária **BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito na Junta Comercial do Piauí sob **NIRE 22200508910** em 07/12/2017 e no CNPJ sob nº **29.228.039/0001- 42** , onde sua sede é na Av. Senador Helvídio Nunes nº600 , CEP: 64.607-090, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo da sociedade, no valor de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) passa a constituir o capital da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da sociedade o Sr. JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1983, na cidade de Teresina-PI, empresário, identidade nº4.537.194 SSP-PI expedido em 20/01/2017, CPF nº **626.049.633-88**, residente e domiciliado a rua São Sebastião nº1734, no bairro centro, na cidade de Picos-PI, CEP 64600-108.

CLÁUSULA QUARTA

Transfere integralmente o Sr. **JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO**, suas quotas, que representam 99% de quotas que constam no capital social, no valor total de R\$99.000,00(noventa e nove mil reais) ao Sr. **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, ambos sócios já qualificados no preâmbulo deste.

CLÁUSULA QUINTA

A Eireli que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Sociedade Ltda sucedida, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

13
 J. Boon.
 [Signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual girará sob a denominação empresarial **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI e nome fantasia BR VEICULOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede da empresa será na Av. Senador Helvídio Nunes nº600, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI, CEP: 64.607-090.

CLÁUSULA TERCEIRA

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto da Empresa Individual de responsabilidade Ltda será Atividade Principal:4511-1/01- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e secundarias abaixo:

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social será aumentado para R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de reais), totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pelo titular.

[Signature]

**CLÁUSULA SETIMA:**

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA OITAVA: O titular, **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

O titular, Senhor **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.



13
JNsom.
[signature]

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Teresina-PI para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

TERESINA, 04/12/2019.

ASSINADO DIGITALMENTE
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
-TITULAR/ADMINSTRADOR-

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO
-SOCIO-

[signature]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 5 de 5

16
J. Soom

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
62604963388	JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019 12:22 SOB N° 22600050775.
PROTOCOLO: 190558059 DE 26/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905597501. NIRE: 22600050775.
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI



GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/12/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

[Handwritten signature]

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ:29.228.039/0001-42
ADITIVO 01



JLSON.

[Signature]

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Teresina-PI em 24/02/1962, portador RG nº525635 SSP-PI, CPF nº256.539.623-68, CNH nº01881581318 emitida pelo Detran-PI em 08/11/2018 válida até 07/11/2023, residente e domiciliado a rua Claudionor Augusto Dias nº571, bairro São João ,CEP:64046-675, na cidade de Teresina-PI, titular da EIRELI **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** inscrito na Junta Comercial do Piauí sob **NIRE 22600050775** em 07/12/2017 e no CNPJ sob nº **29.228.039/0001- 42** , onde sua sede é na Av. Senador Helvídio Nunes nº600 , CEP: 64.607-090, bairro Boa Sorte na cidade de Picos-PI, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por decisão do titular, resolve alterar as atividades comerciais abaixo:

O objeto da Empresa Individual de responsabilidade Ltda será Atividade Principal:4511-1/01- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e secundarias abaixo:

7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7731-4/00-Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

2920-4/01 - Fabricação de caminhões e ônibus;

4530-7/02-Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4520-0/07-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

4520-0/03-Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

4530-7/04-Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

7732-2/01-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

4732-6/00-Comercio varejista de lubrificantes.

4530-7/05-Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4530-7/03-Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4662-1/00-Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças;

4541-2/03-Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas;

4520-0/02-Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4530-7/01-Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor;

4661-3/00-Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

4520-0/04-Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4929-8/00-Transporte escolar;

4923-0/02-Serviço de transporte de passageiros-Locação de automóveis com motorista.

4520-0/06-Serviços de borracharia para veículos automotores.

4511-1/06-Comercio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

4511-1/04-Comercio por atacado de caminhões novos e usados;

4520-0/01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4511-1/03-Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

[Signature]



Handwritten signatures and initials on the right margin.

CLÁUSULA SEGUNDA (RATIFICAÇÃO) : Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

TERESINA-PI, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
-TITULAR/ADMINISTRADOR-

Large handwritten signature at the bottom right corner.



[assinatura]

[assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 13:37 SOB N° 20200058746.
PROTOCOLO: 200058746 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000543861. NIRE: 22600050775.
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 05/02/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

[assinatura]



20
Jesomh.
[Handwritten signature]



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			Protocolo: PIC2000862680	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 22600050775	CNPJ 29.228.039/0001-42	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/12/2017	Início de Atividade 07/12/2017	
Endereço Completo Avenida SENADOR HELVIDIO NUNES, Nº 600, BOA SORTE - Picos/PI - CEP 64607-090				
Objeto Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio varejista de lubrificantes; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Fabricação de caminhões e ônibus; Transporte escolar				
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS	CPF 256.539.623-68	Administrador S	Início do Mandato 13/09/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS	CPF 256.539.623-68	Início do Mandato 04/12/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 05/02/2020	Número 20200058746	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2020, às 12:13:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código: OKG5TPGA.



PIC2000862680

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretária Geral

[Handwritten signature]
1 de 1

NIRE (Sede) 22600050775	CNPJ 29.228.039/0001-42	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/12/2017	Início de Atividade 07/12/2017
Endereço Completo Avenida SENADOR HELVIDIO NUNES, Nº 600, BOA SORTE - Picos/PI - CEP 64607-090			
Objeto Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores ; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores ; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores ; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar ; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas ; Comércio varejista de lubrificantes; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados ; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador ; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Fabricação de caminhões e ônibus; Transporte escolar			
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular			
Nome NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS	CPF 256.539.623-68	Administrador S	Início do Mandato 13/09/2019
Dados do Administrador			
Nome NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS	CPF 256.539.623-68	Início do Mandato 04/12/2019	Término do Mandato
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 05/02/2020	Número 20200058746	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2020, às 12:13:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código OKG5TPGA.



PIC2000862680



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.228.039/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR VEICULOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)

LOGRADOURO AV SENADOR HELVIDIO NUNES	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 64.607-090	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	MUNICÍPIO PICOS	UF PI
-------------------	------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSFCALCANTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 9976-0410
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2020 às 11:54:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.228.039/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2017
NOME EMPRESARIAL BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SENADOR HELVIDIO NUNES	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
CEP 64.607-090	BAIRRO/DISTRITO BOA SORTE	MUNICÍPIO PICOS
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSFCALCANTE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (89) 9976-0410		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2020 às 11:54:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53036-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5604 - Fax: (33) 3244-5604

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 102922309190908070293-1; Data: 23/09/2019 09:10:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC36785-SIO9
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

23/09/2019

[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

Nome: **NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/IF: **525635 SSP PI**

CPF: **256.539.623-68** DATA NASCIMENTO: **24/02/1962**

FILIAÇÃO: **ZULEIDE PEREIRA DOS SANTOS**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01881581318** VALIDADE: **07/11/2023** Nº HABILITAÇÃO: **06/03/1989**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Nels Nelson Pereira dos Santos*

LOCAL: **TERESINA, PI** DATA DE EMISSÃO: **08/11/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
 ANEXO 52/ART. 5º DO REG. DELEGADO
 ASSINATURA DO EMISSOR: **25895188444**
PI320686566

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1747593220

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1747593220

[Large handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA DO PIAUÍ

**CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO
DO ESTADO DO PIAUÍ**



25
N. Soom.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	CPF/CNPJ:	Inscrição:	UF:
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	29228039000142	196104882	PI

ENDEREÇO:

Logradouro:	Número:	Município:	UF:
AVE SENADOR HELVIDIO NUNES	600	PICOS	PI
Complemento:	Bairro:	CEP:	
	BOA SORTE	64607090	

Telefone:	Endereço Eletrônico:
99760410	w.a.contabilidade@hotmail.com

ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNAE Primário:

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE Secundário:

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4511104 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; 7711000 - Locação de automóveis sem condutor; 4511103 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4531203 - ; 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Situação Cadastral Atual:	Data Início Atividade:	Data Baixa:	Data Última Alteração:
HABILITADO	13/12/2017		17/12/2019

Regime de Apuração de ICMS:

Documento fiscal emitido por esta inscrição NAO gera credito ao destinatario

Observações:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



26

J. S. Sousa

Handwritten initials and signature.

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº de Controle: 6040CD9091E74EF5

Contribuinte: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CPF/CNPJ: 29228039000142

Endereço: AV SENADOR HELVIDIO NUNES, 600

Complem:

Bairro: BOA SORTE

CEP: 64607090

Cidade: PICOS-PI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem o art. 233 da Lei Complementar nº 1.666, de 14 de dezembro de 1990 - Código tributário do Município de Picos.

Emissão: 05/03/2020 10:36:43

Validade 03/06/2020

Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Antônia Maria de Sousa Leal
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 484/2017

Handwritten signature in blue ink.



27
Booru.
[Signature]
[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2002122922803900014201

RAZÃO SOCIAL BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI			
ENDEREÇO AVE SENADOR HELVIDIO NUNES 600			BAIRRO OU DISTRITO BOA SORTE
MUNICÍPIO PICOS	CEP 64607090	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 29.228.039/0001-42		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.610.488-2	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/2020, às 11:11:48

VÁLIDA ATÉ 12/04/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 9A2E-5DF2-1381-D29F-727D-C312-75BB-FF1F

[Signature]



28

JISOM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200129228039000142

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.610.488-2
CNPJ/CPF 29.228.039/0001-42
RAZÃO SOCIAL BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/01/2020, às 09:22:03

VÁLIDA ATÉ 20/04/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: D211-8196-DEC7-BE3F-8B2D-1F28-AA5B-4815



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 29.228.039/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:33 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **0C1F.83CB.6117.D910**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten marks: '120' in a circle and a signature 'J.F.'.

Handwritten signature at the bottom right of the page.



Hoom.

[signature]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.228.039/0001-42
Razão Social: BR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV AV SENADOR ELVIDIO NUNES 600 / BOA SORTE / PICOS / PI / 64607-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2020 a 27/03/2020

Certificação Número: 2020022705234229676708

Informação obtida em 28/02/2020 10:56:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 29.228.039/0001-42
Certidão n°: 191235696/2019
Expedição: 05/12/2019, às 15:43:08
Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.228.039/0001-42, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



32
JL Seom
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1788500

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 29228039000142, REPRESENTANTE LEGAL: NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: AV. SENADOR HELVIDIO NUNES, 600

BAIRRO: BOA SORTE, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 28 de Fevereiro de 2020 às 08 h 48 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1788500. Código verificador: F721D.F5540.45FEF.25747

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDREIA ALVES LEMOS
REGISTRO.....	: PI-008306/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 013.573.863-62

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 12/03/2020 as 12:26:06.
Válido até: 31/03/2020.
Código de Controle: 129192.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2020/00000665
Nome: ANDREIA ALVES LEMOS CPF: 013.573.863-62
CRC/UF n.º PI-008306/O Categoria: CONTADOR
Validade: 07.05.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 013.573.863-62 Controle : 2917.3231.3858.4172



34

ALVES

Handwritten signature and initials

Handwritten signature



JL Seom.
[Handwritten initials]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI
	Certidão n.º: PI/2020/00000664
	Nome: ANDREIA ALVES LEMOS CPF: 013.573.863-62
	CRC/UF n.º PI-008306/O Categoria: CONTADOR
	Validade: 07.05.2020
Finalidade: LIVRO DIÁRIO	

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 013.573.863-62 Controle : 2715.3342.3656.3970

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI Certidão n.º: PI/2020/00000666 Nome: ANDREIA ALVES LEMOS CPF: 013.573.863-62 CRC/UF n.º PI-008306/O Categoria: CONTADOR Validade: 07.05.2020 Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
--	---

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 013.573.863-62 Controle : 4903.5531.5844.6158

[assinatura]

37
JScorn.
[assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2020/00000424
Nome: ANDREIA ALVES LEMOS CPF: 013.573.863-62
CRC/UF n.º PI-008306/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27.04.2020
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 013.573.863-62 Controle : 4258.4571.4885.5199

[assinatura]



boom

[signature]

[signature]

Livro Diário TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 17 Folhas, eletronicamente numeradas de 001 a 17 e servirá de

Livro Diário número.: 4 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

da empresa... BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

com sede na.: AV SENADOR HELVIDIO NUNES 600

Bairro.....: boa sorte

Cidade / UF...: PICOS / PI CEP.: 64607090

com CNPJ n...: 29228039000142

Inscrição estadual n.: 196104882

Inscrição municipal n. ...: 000051418

Nire 22600050775

Encerramento do Exercício Social em 31/12/2019

PICOS / PI, 01/01/2019

ADMINISTRADOR BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ 25653962368

Contabilista:

Andreia Alves Lemos

Crc:8306/O-PI CPF: 01357386362

Rua tibirica 2250 Cristo Rei

Teresina / PI 64015310

[signature]



250000

[signature]

BALANÇO PATRIMONIAL - Em 31/12/2019

2

Empresa: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**CNPJ:** 29.228.039-0001-42**Endereço:** Av. Senador Helvídio Nunes Nº 600 Bairro: Boa Sorte CEP: 64 607-090 Picos-PI**NIRE nº:** 22600050775 **DATA REGISTRO NIRE:** 05/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL			
Ativo		Passivo	
Ativo Circulante	1.065.667,89	Passivo Circulante	154.450,37
Disponibilidades		Fornecedores	95.000,00
Caixa 303.991,00		Impostos à pagar	59.450,37
Banco 71.676,89			
Estoque 690.000,00			
Ativo Realiz. a Longo Prazo	340.680,00	Passivo Exigível à Longo Prazo	68.000,00
Clientes 340.680,00		Fornecedores	68.000,00
Ativo Permanente	585.000,00	Patrimônio Líquido	1.768.897,52
Imobilizado		Capital Social Subscrito	1.000.000,00
Veículos 475.000,00		Lucros do Exercício	768.897,52
Móveis 110.000,00			
Total Ativo - R\$	1.991.347,89	Total Passivo - R\$	1.991.347,89

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verídicas ;
A Firma Individual declara não possir conselho fiscal;
A Firma Individual declara nao possuir auditoria independente.

NELSON NELES PEREIRA DOS SANTOS
Administrador
CPF: 256.539.623-68

Andreia Alves Lemos
CRC nº 8306/O
CPF: 013.573.863-62

[signature]



40
JESOM.
[Signature]
[Signature]

DRE - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - 2019

3

Empresa: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 29.228.039-0001-42
Endereço: Av. Senador Helvídio Nunes Nº 600 Bairro: Boa Sorte CEP: 64 607-090 Picos-PI
NIRE nº: 22600050775 **DATA REGISTRO NIRE:** 05/12/2019

EXERCÍCIO 2019

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	R\$	4.630.930,52
(-) impostos	R\$	114.773,36
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS	R\$	4.516.157,16
(-) Custos de serviços prestados no período	R\$	3.315.400,00
LUCRO BRUTO	R\$	1.200.757,16
(-) Despesas com vendas		(-)180.958,00
(-) Despesas Gerais e Administrativas		(-)201.740,00
(-) Despesas Financeiras		(-)95.582,60
(-) Despesas Extras		(-)49.352,40
(=)RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$	768.897,52

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verídicas ;
A Firma Individual declara não possir conselho fiscal;
A Firma Individual declara nao possuir auditoria independente.

NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 256.539.623-68

Andreia Alves Lemos
CRC nº 8306/O
CPF: 013.573.863-62

[Signature]

**BR VEÍCULOS**

4

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que os índices abaixo, foram extraídos do balanço patrimonial 2019 da Empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 29.228.039-0001-42, NIRE Nº 22600050775, situada Avenida Senador Helvídio Nunes Nº 600 Bairro Boa Sorte CEP 64 607-090 na cidade de Picos-PI.

1) LG = LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} = \frac{1.065.667,89 + 340.680,00}{154.450,37 + 68.000,00} = 6,32$$

2) LC = Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.065.667,89}{154.450,37} = 6,89$$

3) SG = Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} = \frac{1.991.347,89}{154.450,37 + 68.000,00} = 8,95$$

Teresina, 23 de Janeiro de 2020

Andréia Alves Lemos
CRC nº 8306/O
CPF: 013.573.863-62

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – CNPJ: 29.228.039-0001-42
Av. Senador Helvídio Nunes Nº 600 Bairro: Boa Sorte CEP: 64 607-090 Picos-PI



42

J. Sporn

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Histórico

Plano de Contas

Sintética	Análítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref. SPED	
1		ATIVO	1		1	Patr	1	ATIVO
11		ATIVO CIRCULANTE	1		2	Patr	1.1	ATIVO CIRCULANTE
111		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11		3	Patr	1.1.1	CAIXA E
11101		CAIXA	111		4	Patr	1.1.1.01	CAIXA
11101	19	Caixa			5		1.1.1.01.0001	Caixa
11102		BANCOS - CONTA CORRENTE	111		4	Patr	1.1.1.02	BANCOS - CONTA
11102	27	Banco A			5		1.1.1.02.0001	Banco A
11102	35	Banco B			5		1.1.1.02.0002	Banco B
11102	43	Banco C			5		1.1.1.02.0003	Banco C
11103		APLICACOES FINANCEIRAS	111		4	Patr	1.1.1.03	APLICACOES
11103	51	Banco A			5		1.1.1.03.0001	Banco A
11103	61	Banco B			5		1.1.1.03.0002	Banco B
11103	78	Banco C			5		1.1.1.03.0003	Banco C
112		CREDITOS	11		3	Patr	1.1.2	CREDITOS
11201		DUPLICATAS A RECEBER	112		4	Patr	1.1.2.01	DUPLICATAS A
11201	86	Cliente A			5		1.1.2.01.0001	Cliente A
11201	94	Cliente B			5		1.1.2.01.0002	Cliente B
11202		(-)PERDAS ESTIMADAS EM CREDITOS DE	112		4	Patr	1.1.2.02	(-)PERDAS
11202	109	(-)Perdas estimadas em creditos de liquidacao duvidosa			5		1.1.2.02.0001	(-)Perdas estimadas em
11204		ADIANTAMENTOS	112		4	Patr	1.1.2.04	ADIANTAMENTOS
11204	116	Adiantamento de Fornecedores			5		1.1.2.04.0001	Adiantamento de
11204	123	Adiantamento de Salarios			5		1.1.2.04.0002	Adiantamento de
11204	130	Adiantamento de Viagens			5		1.1.2.04.0003	Adiantamento de
11205		TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	112		4	Patr	1.1.2.05	TRIBUTOS E
11205	148	PIS a Compensar			5		1.1.2.05.0001	PIS a Compensar
11205	155	Cofins a Compensar			5		1.1.2.05.0002	Cofins a Compensar
11205	162	ICMS a Compensar			5		1.1.2.05.0003	ICMS a Compensar
11205	171	IPI a Compensar			5		1.1.2.05.0004	IPI a Compensar
11205	187	IRPJ a Compensar			5		1.1.2.05.0005	IRPJ a Compensar
11205	194	IRRF a Compensar			5		1.1.2.05.0006	IRRF a Compensar
113		ESTOQUES	11		3	Patr	1.1.3	ESTOQUES
113	207	Materia Prima			4		1.1.3.01.0001	Materia Prima
113	214	Material de Embalagem			4		1.1.3.01.0002	Material de Embalagem
113	221	Produtos em Elaboracao			4		1.1.3.01.0003	Produtos em
113	239	Produtos Prontos			4		1.1.3.01.0004	Produtos Prontos
113	246	Mercadorias			4		1.1.3.01.0005	Mercadorias
113	253	(-) Provisao para ajustes a valor de mercado			4		1.1.3.01.0006	(-) Provisao para
114		DESPESAS ANTECIPADAS	11		3	Patr	1.1.4	DESPESAS
11401		DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	114		4	Patr	1.1.4.01	DESPESAS DO
11401	260	Assinaturas antecipadas			5		1.1.4.01.0001	Assinaturas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



43

JTBoom

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Histórico		Plano de Contas						
Sintética	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref. SPED	
11401	278	Provisao com seguros a apropriar			5		1.1.4.01.0002 Provisao com seguros	
14		ATIVO NAO CIRCULANTE	1		2	Patr	1.4 ATIVO NAO	
141		REALIZAVEL A LONGO PRAZO	14		3	Patr	1.4.1 REALIZAVEL A	
14101		EMPRESTIMOS A SOCIOS	141		4	Patr	1.4.1.01 EMPRESTIMOS A	
14101	285	Socio A			5		1.4.1.01.0001 Socio A	
14101	292	Socio B			5		1.4.1.01.0002 Socio B	
14102		CREDITOS COM EMPRESAS LIGADAS	141		4	Patr	1.4.1.02 CREDITOS COM	
14102	305	Creditos Empresa A			5		1.4.1.02.0001 Creditos Empresa A	
14102	312	Creditos Empresa B			5		1.4.1.02.0002 Creditos Empresa B	
14102	321	Creditos Empresa C			5		1.4.1.02.0003 Creditos Empresa C	
14103		OUTRAS CONTAS A RECEBER	141		4	Patr	1.4.1.03 OUTRAS CONTAS A	
14103	337	Conta A			5		1.4.1.03.0001 Conta A	
14103	344	Conta B			5		1.4.1.03.0002 Conta B	
142		INVESTIMENTOS	14		3	Patr	1.4.2 INVESTIMENTOS	
14201		PARTICIPACOES ACIONARIAS EM	142		4	Patr	1.4.2.01 PARTICIPACOES	
14201	351	Participacao Empresa A			5		1.4.2.01.0001 Participacao Empresa	
14201	369	Participacao Empresa B			5		1.4.2.01.0002 Participacao Empresa B	
14202		PROPRIIDADES PARA INVESTIMENTO	142		4	Patr	1.4.2.02 PROPRIIDADES	
14202	376	Propriedades para investimento			5		1.4.2.02.0001 Propriedades para	
14203		OUTROS INVESTIMENTOS	142		4	Patr	1.4.2.03 OUTROS	
14203	383	Obras de arte			5		1.4.2.03.0001 Obras de arte	
143		IMOBILIZADO	14		3	Patr	1.4.3 IMOBILIZADO	
14301		TERRENOS E EDIFICACOES	143		4	Patr	1.4.3.01 TERRENOS E	
14301	390	Instalacoes			5		1.4.3.01.0001 Instalacoes	
14301	403	Predios			5		1.4.3.01.0002 Predios	
14301	410	Terrenos			5		1.4.3.01.0003 Terrenos	
14302		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	143		4	Patr	1.4.3.02 MAQUINAS E	
14302	428	Maquinas			5		1.4.3.02.0001 Maquinas	
14302	435	Equipamentos			5		1.4.3.02.0002 Equipamentos	
14304		VEICULOS	143		4	Patr	1.4.3.04 VEICULOS	
14304	442	Automoveis			5		1.4.3.04.0001 Automoveis	
14304	451	Caminhoes			5		1.4.3.04.0002 Caminhoes	
14305		(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	143		4	Patr	1.4.3.05 (-) DEPRECIACAO	
14305	467	(-) Deprec Acum Instalacoes			5		1.4.3.05.0001 (-) Deprec Acum	
14305	474	(-) Deprec Acum Predios			5		1.4.3.05.0002 (-) Deprec Acum	
14305	481	(-) Deprec Acum Maquinas			5		1.4.3.05.0003 (-) Deprec Acum	
14305	499	(-) Deprec Acum Equipamentos			5		1.4.3.05.0004 (-) Deprec Acum	
14305	501	(-) Deprec Acum Automoveis			5		1.4.3.05.0005 (-) Deprec Acum	
14305	519	(-) Deprec Acum Caminhoes			5		1.4.3.05.0006 (-) Deprec Acum	
144		INTANGIVEL	14		3	Patr	1.4.4 INTANGIVEL	

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



44

JF [Signature]

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Plano de Contas

Sintética	Histórico	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref. SPED	
14401			MARCAS E PATENTES	144		4	Patr	1.4.4.01	MARCAS E
14401		526	Marcas e Patentes			5		1.4.4.01.0001	Marcas e Patentes
14402			SISTEMAS DE SOFTWARE	144		4	Patr	1.4.4.02	SISTEMAS DE
14402		533	Software			5		1.4.4.02.0001	Software
14403			(-) AMORTIZACAO ACUMULADA	144		4	Patr	1.4.4.03	(-) AMORTIZACAO
14403		540	(-) Amort Acum - Marcas e Patentes			5		1.4.4.03.0001	(-) Amort Acum -
14403		558	(-) Amort Acum - Software			5		1.4.4.03.0002	(-) Amort Acum -
2			PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	2		1	Patr	2	PASSIVO +
21			PASSIVO CIRCULANTE	2		2	Patr	2.1	PASSIVO
211			FORNECEDORES GERAIS	21		3	Patr	2.1.1	FORNECEDORES
21101			FORNECEDORES	211		4	Patr	2.1.1.01	FORNECEDORES
21101		565	Fornecedor 1			5		2.1.1.01.0001	Fornecedor 1
21101		572	Fornecedor 2			5		2.1.1.01.0002	Fornecedor 2
212			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	21		3	Patr	2.1.2	EMPRESTIMOS E
21201			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	212		4	Patr	2.1.2.01	EMPRESTIMOS E
21201		581	Banco A			5		2.1.2.01.0001	Banco A
21201		597	Banco B			5		2.1.2.01.0002	Banco B
21201		601	Titulos descontados Banco A			5		2.1.2.01.0004	Titulos descontados
21202			(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR	212		4	Patr	2.1.2.02	(-) ENCARGOS
21202		617	(-) Banco A			5		2.1.2.02.0001	(-) Banco A
213			OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	21		3	Patr	2.1.3	OBRIGACOES
21301			FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	213		4	Patr	2.1.3.01	FOLHA DE
21301		624	13º Salario a Pagar			5		2.1.3.01.0001	13º Salario a Pagar
21301		631	Ferias a Pagar			5		2.1.3.01.0002	Ferias a Pagar
21301		649	Provisao de 13º Salario			5		2.1.3.01.0003	Provisao de 13º Salario
21301		656	Provisao de Ferias			5		2.1.3.01.0004	Provisao de Ferias
21301		663	Salarios a Pagar			5		2.1.3.01.0005	Salarios a Pagar
21302			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	213		4	Patr	2.1.3.02	ENCARGOS SOCIAIS
21302		670	FGTS a Recolher			5		2.1.3.02.0001	FGTS a Recolher
21302		688	FGTS s/Provisao de Ferias e 13º Salario			5		2.1.3.02.0002	FGTS s/Provisao de
21302		695	INSS a Recolher			5		2.1.3.02.0003	INSS a Recolher
21302		708	INSS s/Provisao de Ferias e 13º Salario			5		2.1.3.02.0004	INSS s/Provisao de
21304			FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	213		4	Patr	2.1.3.04	FOLHA DE
21304		715	Pro-Labore a Pagar			5		2.1.3.04.0001	Pro-Labore a Pagar
214			OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS	21		3	Patr	2.1.4	OBRIGACOES
21401			IMPOSTOS A RECOLHER	214		4	Patr	2.1.4.01	IMPOSTOS A
21401		722	Cofins a Recolher			5		2.1.4.01.0001	Cofins a Recolher
21401		731	PIS a Recolher			5		2.1.4.01.0002	PIS a Recolher
21401		747	ICMS a Recolher			5		2.1.4.01.0003	ICMS a Recolher
21401		754	IPI a Recolher			5		2.1.4.01.0004	IPI a Recolher

[Signature]

[Signature]



45

JTBom

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Histórico

Plano de Contas

Sintética	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref.	SPED
21401	761	IRRF a Recolher			5		2.1.4.01.0005	IRRF a Recolher
21401	779	IRPJ a Recolher			5		2.1.4.01.0006	IRPJ a Recolher
21401	786	Simplex a Pagar			5		2.1.4.01.0007	Simplex a Pagar
215		CONTAS A PAGAR	21		3	Patr	2.1.5	CONTAS A PAGAR
21501		CONTAS DE EMPRESAS PÚBLICAS A PAGAR	215		4	Patr	2.1.5.01	CONTAS DE
21501	793	Agua a Pagar			5		2.1.5.01.0001	Agua a Pagar
21501	806	Luz a Pagar			5		2.1.5.01.0002	Luz a Pagar
21501	813	Telefone a Pagar			5		2.1.5.01.0003	Telefone a Pagar
21502		DEMAIS CONTAS A PAGAR	215		4	Patr	2.1.5.02	DEMAIS CONTAS A
21502	820	Aluguel a Pagar			5		2.1.5.02.0001	Aluguel a Pagar
21502	838	Comissoes a Pagar			5		2.1.5.02.0002	Comissoes a Pagar
21502	845	Distribuicao de lucros a pagar aos socios			5		2.1.5.02.0003	Distribuicao de lucros
22		PASSIVO NAO CIRCULANTE	2		2	Patr	2.2	PASSIVO NAO
221		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	22		3	Patr	2.2.1	EMPRESTIMOS E
22101		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	221		4	Patr	2.2.1.01	EMPRESTIMOS E
22101	852	Banco A			5		2.2.1.01.0001	Banco A
22101	861	Banco B			5		2.2.1.01.0002	Banco B
22102		FINAME	221		4	Patr	2.2.1.02	FINAME
22102	877	Finame de Maquinas			5		2.2.1.02.0001	Finame de Maquinas
222		OUTRAS CONTAS A PAGAR	22		3	Patr	2.2.2	OUTRAS CONTAS A
22201		NOTAS PROMISSORIAS A PAGAR	222		4	Patr	2.2.2.01	NOTAS
22201	884	Nota Promissoria A			5		2.2.2.01.0001	Nota Promissoria A
23		PATRIMONIO LIQUIDO	2		2	Patr	2.3	PATRIMONIO
231		CAPITAL SOCIAL	23		3	Patr	2.3.1	CAPITAL SOCIAL
23101		CAPITAL SOCIAL	231		4	Patr	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL
23101	891	(-) Capital Social a Integralizar			5		2.3.1.01.0001	(-) Capital Social a
23101	904	Capital Social Subscrito			5		2.3.1.01.0002	Capital Social
232		RESERVAS DE CAPITAL	23		3	Patr	2.3.2	RESERVAS DE
23201		RESERVAS DE CAPITAL	232		4	Patr	2.3.2.01	RESERVAS DE
23201	911	(-) Acoes em Tesouraria			5		2.3.2.01.0001	(-) Acoes em
23201	929	Agio na Emissao de Acoes			5		2.3.2.01.0002	Agio na Emissao de
23201	936	Correcao Monetaria do Capital Integralizado			5		2.3.2.01.0003	Correcao Monetaria
233		AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	23		3	Patr	2.3.3	AJUSTES DE
23301		AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	233		4	Patr	2.3.3.01	AJUSTES DE
23301	943	Ajustes de Avaliacao Patrimonial de Ativos			5		2.3.3.01.0001	Ajustes de Avaliacao
23301	950	Ajustes de Avaliacao Patrimonial de Passivos			5		2.3.3.01.0002	Ajustes de Avaliacao
234		RESERVAS DE LUCROS	23		3	Patr	2.3.4	RESERVAS DE
23401		RESERVAS DE LUCROS	234		4	Patr	2.3.4.01	RESERVAS DE
23401	968	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria			5		2.3.4.01.0001	(-) Acoes/Quotas em

450
g



46

J.S. Souza

[Handwritten signature]

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Plano de Contas

Histórico							Cta.Ref. SPED	
Sintética	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref. SPED	
23401	975	Reserva de Incentivos Fiscais			5		2.3.4.01.0002	Reserva de Incentivos
23401	982	Reserva de Lucros a Realizar			5		2.3.4.01.0003	Reserva de Lucros a
23401	991	Reserva Especial			5		2.3.4.01.0004	Reserva Especial
23401	1009	Reserva Estatutaria			5		2.3.4.01.0005	Reserva Estatutaria
23401	1015	Reserva Legal			5		2.3.4.01.0006	Reserva Legal
23401	1021	Reserva para Contingencias			5		2.3.4.01.0007	Reserva para
23401	1038	Reserva Premios na Emissao de Debentures			5		2.3.4.01.0008	Reserva Premios na
235		(-) ACOES/QUOTAS EM TESOURARIA	23		3	Patr	2.3.5	(-) ACOES/QUOTAS
23501		(-) ACOES/QUOTAS EM TESOURARIA	235		4	Patr	2.3.5.01	(-) ACOES/QUOTAS
23501	1044	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria por Negociacao			5		2.3.5.01.0001	(-) Acoes/Quotas em
23501	1050	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria por Resgate			5		2.3.5.01.0002	(-) Acoes/Quotas em
23501	1067	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria por Amortizacao			5		2.3.5.01.0003	(-) Acoes/Quotas em
23501	1073	(-) Acoes/Quotas em Tesouraria por Reembolso			5		2.3.5.01.0004	(-) Acoes/Quotas em
236		LUCRO DO EXERCICIO OU PREJUIZOS	23		3	Patr	2.3.6	LUCRO DO
23601		LUCRO DO EXERCICIO	236		4	Patr	2.3.6.01	LUCRO DO
23601	1081	Lucro do Exercicio			5		2.3.6.01.0001	Lucro do Exercicio
23602		(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	236		4	Patr	2.3.6.02	(-) PREJUIZOS
23602	1096	(-) Prejuizo de Exercicios Anteriores			5		2.3.6.02.0001	(-) Prejuizo de
23602	1106	(-) Prejuizo do Exercicio em Curso			5		2.3.6.02.0002	(-) Prejuizo do
3		CUSTOS E DESPESAS	5		2	Res	3	CUSTOS E DESPESAS
31		CUSTOS	3		3	Res	3.1	CUSTOS
311		CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV (p/	31		4	Res	3.1.1	CUSTO DOS
31101		CONSUMO DE MATERIA PRIMA/INSUMOS	311		5	Res	3.1.1.01	CONSUMO DE
31101	1112	Materia Prima			6		3.1.1.01.0001	Materia Prima
31101	1129	Material de Embalagem			6		3.1.1.01.0002	Material de Embalagem
31101	1135	Componentes			6		3.1.1.01.0003	Componentes
31101	1141	Material Secundario			6		3.1.1.01.0004	Material Secundario
31101	1158	Materiais Diversos			6		3.1.1.01.0005	Materiais Diversos
31101	1164	Material de Consumo			6		3.1.1.01.0006	Material de Consumo
31101	1170	Produtos em Elaboracao - Estoque			6		3.1.1.01.0007	Produtos em
31101	1187	Produtos Prontos - Estoque			6		3.1.1.01.0008	Produtos Prontos -
31102		CUSTO DA MAO DE OBRA	311		5	Res	3.1.1.02	CUSTO DA MAO DE
31102	1193	Salarios			6		3.1.1.02.0001	Salarios
31102	1203	13º Indenizado Rescisao			6		3.1.1.02.0002	13º Indenizado
31102	1211	13º Salario			6		3.1.1.02.0003	13º Salario
31102	1226	Assistencia Medica e Social			6		3.1.1.02.0004	Assistencia Medica e
31102	1232	Aviso Previo Indenizado			6		3.1.1.02.0005	Aviso Previo
31102	1249	Contribuicao Social/FGTS			6		3.1.1.02.0006	Contribuicao
31102	1255	Ferias			6		3.1.1.02.0007	Ferias
31102	1261	Ferias Abono Pecuniario			6		3.1.1.02.0008	Ferias Abono
31102	1278	Ferias Indenizadas Rescisao			6		3.1.1.02.0009	Ferias Indenizadas

[Handwritten signature]



JESSE

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Histórico

Plano de Contas

Sintética	Análítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref.	SPED
31102	1284	Indenizacoes			6		3.1.1.02.0010	Indenizacoes
31102	1290	Indenizacoes Trabalhistas			6		3.1.1.02.0011	Indenizacoes
31102	1300	Outros Pagamentos			6		3.1.1.02.0012	Outros Pagamentos
31102	1317	Premio Participacao nos Resultados - PPR			6		3.1.1.02.0013	Premio Participacao
31102	1323	Programa de Alimentacao ao Trabalhador			6		3.1.1.02.0014	Programa de
31102	1331	Vale Transporte			6		3.1.1.02.0015	Vale Transporte
31103		ENCARGOS SOCIAIS	311		5	Res	3.1.1.03	ENCARGOS SOCIAIS
31103	1346	Contribuicao Sindical			6		3.1.1.03.0001	Contribuicao Sindical
31103	1352	FGTS			6		3.1.1.03.0002	FGTS
31103	1369	INSS			6		3.1.1.03.0003	INSS
31104		GASTOS GERAIS DE FABRICACAO	311		5	Res	3.1.1.04	GASTOS GERAIS DE
31104	1375	Agua			6		3.1.1.04.0001	Agua
31104	1381	Alimentacao a Funcionarios			6		3.1.1.04.0002	Alimentacao a
31104	1398	Aluguel			6		3.1.1.04.0003	Aluguel
31104	1408	Assinaturas e Mensalidades			6		3.1.1.04.0004	Assinaturas e
31104	1414	Assistencia Tecnica			6		3.1.1.04.0005	Assistencia Tecnica
31104	1420	Bens de Pequeno Valor			6		3.1.1.04.0006	Bens de Pequeno Valor
31104	1437	Combustiveis e Lubrificantes			6		3.1.1.04.0007	Combustiveis e
31104	1443	Comissoes			6		3.1.1.04.0008	Comissoes
31104	1451	Conservacao de Instalacoes			6		3.1.1.04.0009	Conservacao de
31104	1466	Conservacao de Maquinario			6		3.1.1.04.0010	Conservacao de
31104	1472	Conservacao de Moveis e Utensilios			6		3.1.1.04.0011	Conservacao de
31104	1489	Conservacao e Melhoramento			6		3.1.1.04.0012	Conservacao e
31104	1495	Depreciacao			6		3.1.1.04.0013	Depreciacao
31104	1505	Despesas com Veiculos			6		3.1.1.04.0014	Despesas com
31104	1511	Despesas Diversas			6		3.1.1.04.0015	Despesas Diversas
31104	1528	Despesas Legais			6		3.1.1.04.0016	Despesas Legais
31104	1534	Doacoes			6		3.1.1.04.0017	Doacoes
31104	1540	Donativos e Contribuicoes			6		3.1.1.04.0018	Donativos e
31104	1557	Energia Eletrica			6		3.1.1.04.0019	Energia Eletrica
31104	1563	Entidades e Associacoes de Classe			6		3.1.1.04.0020	Entidades e
31104	1571	Ferramentas			6		3.1.1.04.0021	Ferramentas
31104	1586	Fretes e Carretos			6		3.1.1.04.0022	Fretes e Carretos
31104	1592	Honorarios			6		3.1.1.04.0023	Honorarios
31104	1602	Impostos e Taxas			6		3.1.1.04.0024	Impostos e Taxas
31104	1619	Jornais, Livros e Revistas			6		3.1.1.04.0025	Jornais, Livros e
31104	1625	Material de Consumo			6		3.1.1.04.0026	Material de Consumo
31104	1631	Material de Expediente			6		3.1.1.04.0027	Material de Expediente
31104	1648	Material de Limpeza			6		3.1.1.04.0028	Material de Limpeza
31104	1654	Material de Protecao e Vestimenta			6		3.1.1.04.0029	Material de Protecao e
31104	1660	Mostruarios			6		3.1.1.04.0030	Mostruarios
31104	1677	Outros Gastos de Fabricacao			6		3.1.1.04.0031	Outros Gastos de

[Signature]

[Signature]

[Signature]



[Handwritten signature]

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Plano de Contas

Sintética	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref. SPED	
31104	1683	Pro-Labore			6		3.1.1.04.0032	Pro-Labore
31104	1691	Seguros			6		3.1.1.04.0033	Seguros
31104	1701	Servicos de Terceiros			6		3.1.1.04.0034	Servicos de Terceiros
31104	1716	Telefone			6		3.1.1.04.0035	Telefone
31105		VALOR DA PRODUCAO	311		5	Res	3.1.1.05	VALOR DA
31105	1722	Valor da producao			6		3.1.1.05.0001	Valor da producao
312		CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	31		4	Res	3.1.2	CUSTO DAS
31202		CUSTO DAS MERCAD VENDIDAS - CMV	312		5	Res	3.1.2.02	CUSTO DAS
31202	1739	Custo das Mercadorias vendidas - CMV			6		3.1.2.02.0001	Custo das
313		CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS (p/ empresas de	31		4	Res	3.1.3	CUSTO DOS
31301		CUSTO DA MAO DE OBRA	313		5	Res	3.1.3.01	CUSTO DA MAO DE
31301	1745	13º Indenizado Rescisao			6		3.1.3.01.0001	13º Indenizado
31301	1751	13º Salario			6		3.1.3.01.0002	13º Salario
31301	1768	Assistencia Medica e Social			6		3.1.3.01.0003	Assistencia Medica e
31301	1774	Aviso Previo Indenizado			6		3.1.3.01.0004	Aviso Previo
31301	1780	Contribuicao Social/FGTS			6		3.1.3.01.0005	Contribuicao
31301	1797	Ferias			6		3.1.3.01.0006	Ferias
31301	1807	Ferias Abono Pecuniario			6		3.1.3.01.0007	Ferias Abono
31301	1813	Ferias Indenizadas Rescisao			6		3.1.3.01.0008	Ferias Indenizadas
31301	1821	Indenizacoes			6		3.1.3.01.0009	Indenizacoes
31301	1836	Indenizacoes Trabalhistas			6		3.1.3.01.0010	Indenizacoes
31301	1842	Outros Pagamentos			6		3.1.3.01.0011	Outros Pagamentos
31301	1859	Premio Participacao nos Resultados - PPR			6		3.1.3.01.0012	Premio Participacao
31301	1865	Programa de Alimentacao ao Trabalhador			6		3.1.3.01.0013	Programa de
31301	1871	Salarios			6		3.1.3.01.0014	Salarios
31301	1888	Vale Transporte			6		3.1.3.01.0015	Vale Transporte
31302		ENCARGOS SOCIAIS	313		5	Res	3.1.3.02	ENCARGOS SOCIAIS
31302	1894	Contribuicao Sindical			6		3.1.3.02.0001	Contribuicao Sindical
31302	1904	FGTS			6		3.1.3.02.0002	FGTS
31302	1910	INSS			6		3.1.3.02.0003	INSS
31303		GASTOS GERAIS DOS SERVICOS	313		5	Res	3.1.3.03	GASTOS GERAIS
31303	1927	Agua			6		3.1.3.03.0001	Agua
31303	1933	Alimentacao a Funcionarios			6		3.1.3.03.0002	Alimentacao a
31303	1941	Aluguel			6		3.1.3.03.0003	Aluguel
31303	1956	Assinaturas e Mensalidades			6		3.1.3.03.0004	Assinaturas e
31303	1962	Assistencia Tecnica			6		3.1.3.03.0005	Assistencia Tecnica
31303	1979	Bens de Pequeno Valor			6		3.1.3.03.0006	Bens de Pequeno Valor
31303	1985	Combustiveis e Lubrificantes			6		3.1.3.03.0007	Combustiveis e
31303	1991	Comissoes			6		3.1.3.03.0008	Comissoes
31303	2007	Conservacao de Instalacoes			6		3.1.3.03.0009	Conservacao de
31303	2013	Conservacao de Maquinario			6		3.1.3.03.0010	Conservacao de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**

Histórico

Plano de Contas

Sintética	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref. SPED	
31303	2021	Conservacao de Moveis e Utensilios			6		3.1.3.03.0011	Conservacao de
31303	2036	Conservacao e Melhoramento			6		3.1.3.03.0012	Conservacao e
31303	2042	Depreciacao			6		3.1.3.03.0013	Depreciacao
31303	2059	Despesas com Veiculos			6		3.1.3.03.0014	Despesas com
31303	2065	Despesas com Alimentacao			6		3.1.3.03.0015	Despesas com
31303	2071	Despesas com Condominio			6		3.1.3.03.0016	Despesas com
31303	2088	Despesas com Formacao Profissional			6		3.1.3.03.0017	Despesas com
31303	2094	Despesas com Importacao			6		3.1.3.03.0018	Despesas com
31303	2104	Despesas com Locomocao			6		3.1.3.03.0019	Despesas com
31303	2110	Despesas com Projeto			6		3.1.3.03.0020	Despesas com Projeto
31303	2127	Despesas Diversas			6		3.1.3.03.0021	Despesas Diversas
31303	2133	Despesas Legais			6		3.1.3.03.0022	Despesas Legais
31303	2141	Doacoes			6		3.1.3.03.0023	Doacoes
31303	2156	Donativos e Contribuicoes			6		3.1.3.03.0024	Donativos e
31303	2162	Energia Eletrica			6		3.1.3.03.0025	Energia Eletrica
31303	2179	Entidades e Associacoes de Classe			6		3.1.3.03.0026	Entidades e
31303	2185	Ferramentas			6		3.1.3.03.0027	Ferramentas
31303	2191	Frete e Carretos			6		3.1.3.03.0028	Frete e Carretos
31303	2201	Honorarios			6		3.1.3.03.0029	Honorarios
31303	2218	Impostos e Taxas			6		3.1.3.03.0030	Impostos e Taxas
31303	2224	Jornais, Livros e Revistas			6		3.1.3.03.0031	Jornais, Livros e
31303	2230	Material de Consumo			6		3.1.3.03.0032	Material de Consumo
31303	2247	Material de Expediente			6		3.1.3.03.0033	Material de Expediente
31303	2253	Material de Limpeza			6		3.1.3.03.0034	Material de Limpeza
31303	2261	Material de Protecao e Vestimenta			6		3.1.3.03.0035	Material de Protecao e
31303	2276	Mostruarios			6		3.1.3.03.0036	Mostruarios
31303	2282	Outros Gastos com Servicos			6		3.1.3.03.0037	Outros Gastos com
31303	2299	Pro-Labore			6		3.1.3.03.0038	Pro-Labore
31303	2309	Seguros			6		3.1.3.03.0039	Seguros
31303	2315	Servicos de Terceiros			6		3.1.3.03.0040	Servicos de Terceiros
31303	2321	Telefone			6		3.1.3.03.0041	Telefone
32		DESpesas OPERACIONAIS	3		3	Res	3.2	DESpesas
321		DESpesas COMERCIAIS	32		4	Res	3.2.1	DESpesas
32101		DESpesas COM PESSOAL	321		5	Res	3.2.1.01	DESpesas COM
32101	2338	13º Indenizado Rescisao			6		3.2.1.01.0001	13º Indenizado
32101	2344	13º Salario			6		3.2.1.01.0002	13º Salario
32101	2350	Assistencia Medica e Social			6		3.2.1.01.0003	Assistencia Medica e
32101	2367	Aviso Previo Indenizado			6		3.2.1.01.0004	Aviso Previo
32101	2373	Contribuicao Social/FGTS			6		3.2.1.01.0005	Contribuicao
32101	2381	Ferias			6		3.2.1.01.0006	Ferias
32101	2396	Ferias Abono Pecuniario			6		3.2.1.01.0007	Ferias Abono
32101	2406	Ferias Indenizadas Rescisao			6		3.2.1.01.0008	Ferias Indenizadas



J. J. Rom.

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Plano de Contas

Histórico								
Sintética	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv Tipo	Cta.Ref.	SPED	
32101	2412	Indenizacoes			6	3.2.1.01.0009	Indenizacoes	
32101	2429	Indenizacoes Trabalhistas			6	3.2.1.01.0010	Indenizacoes	
32101	2435	Outros Pagamentos			6	3.2.1.01.0011	Outros Pagamentos	
32101	2441	Premio Participacao nos Resultados - PPR			6	3.2.1.01.0012	Premio Participacao	
32101	2458	Programa de Alimentacao ao Trabalhador			6	3.2.1.01.0013	Programa de	
32101	2464	Salarios			6	3.2.1.01.0014	Salarios	
32101	2470	Vale Transporte			6	3.2.1.01.0015	Vale Transporte	
32102		ENCARGOS SOCIAIS	321		5 Res	3.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	
32102	2487	Contribuicao Sindical			6	3.2.1.02.0001	Contribuicao Sindical	
32102	2493	FGTS			6	3.2.1.02.0002	FGTS	
32102	2503	INSS			6	3.2.1.02.0003	INSS	
32103		DESPESAS COMERCIAIS GERAIS	321		5 Res	3.2.1.03	DESPESAS	
32103	2511	Alimentacao a Funcionarios			6	3.2.1.03.0001	Alimentacao a	
32103	2526	Aluguel			6	3.2.1.03.0002	Aluguel	
32103	2532	Assinaturas e Mensalidades			6	3.2.1.03.0003	Assinaturas e	
32103	2549	Bens de Pequeno Valor			6	3.2.1.03.0004	Bens de Pequeno Valor	
32103	2555	Brindes			6	3.2.1.03.0005	Brindes	
32103	2561	Combustiveis e Lubrificantes			6	3.2.1.03.0006	Combustiveis e	
32103	2578	Comissoes de Vendas			6	3.2.1.03.0007	Comissoes de Vendas	
32103	2584	Conservacao de Moveis e Utensilios			6	3.2.1.03.0008	Conservacao de	
32103	2590	Conservacao de Veiculos			6	3.2.1.03.0009	Conservacao de	
32103	2600	Depreciacao			6	3.2.1.03.0010	Depreciacao	
32103	2617	Despesas com Feiras			6	3.2.1.03.0011	Despesas com Feiras	
32103	2623	Despesas com Formacao Profissional			6	3.2.1.03.0012	Despesas com	
32103	2631	Despesas com Promotor de Vendas			6	3.2.1.03.0013	Despesas com	
32103	2646	Despesas com Viagens			6	3.2.1.03.0014	Despesas com Viagens	
32103	2652	Doacoes			6	3.2.1.03.0015	Doacoes	
32103	2669	Donativos e Contribuicoes			6	3.2.1.03.0016	Donativos e	
32103	2675	Energia Eletrica			6	3.2.1.03.0017	Energia Eletrica	
32103	2681	Entidades e Associacoes de Classe			6	3.2.1.03.0018	Entidades e	
32103	2698	Material de Expediente			6	3.2.1.03.0019	Material de Expediente	
32103	2708	Material de Limpeza			6	3.2.1.03.0020	Material de Limpeza	
32103	2714	Material de Protecao e Vestimenta			6	3.2.1.03.0021	Material de Protecao e	
32103	2720	Propaganda e Publicidade			6	3.2.1.03.0022	Propaganda e	
32103	2737	Telefone			6	3.2.1.03.0023	Telefone	
32103	2743	Despesas com seguros			6	3.2.1.03.0024	Despesas com seguros	
32103	2751	Perdas com clientes			6	3.2.1.03.0025	Perdas com clientes	
322		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	32		4 Res	3.2.2	DESPESAS	
32201		DESPESAS COM PESSOAL	322		5 Res	3.2.2.01	DESPESAS COM	
32201	2766	13º Indenizado Rescisao			6	3.2.2.01.0001	13º Indenizado	
32201	2772	13º Salario			6	3.2.2.01.0002	13º Salario	

J. J. Rom.
g



51
[signature]

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Histórico

Plano de Contas

Sintética	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Typo	Cta.Ref.	SPED
32201	2789	Assistencia Medica e Social			6		3.2.2.01.0003	Assistencia Medica e
32201	2795	Aviso Previo Indenizado			6		3.2.2.01.0004	Aviso Previo
32201	2805	Contribuicao Social/FGTS			6		3.2.2.01.0005	Contribuicao
32201	2811	Ferias			6		3.2.2.01.0006	Ferias
32201	2828	Ferias Abono Pecuniario			6		3.2.2.01.0007	Ferias Abono
32201	2834	Ferias Indenizadas Rescisao			6		3.2.2.01.0008	Ferias Indenizadas
32201	2840	Indenizacoes			6		3.2.2.01.0009	Indenizacoes
32201	2857	Indenizacoes Trabalhistas			6		3.2.2.01.0010	Indenizacoes
32201	2863	Outros Pagamentos			6		3.2.2.01.0011	Outros Pagamentos
32201	2871	Premio Participacao nos Resultados - PPR			6		3.2.2.01.0012	Premio Participacao
32201	2886	Programa de Alimentacao ao Trabalhador			6		3.2.2.01.0013	Programa de
32201	2892	Salarios			6		3.2.2.01.0014	Salarios
32201	2902	Vale Transporte			6		3.2.2.01.0015	Vale Transporte
32202		ENCARGOS SOCIAIS	322		5	Res	3.2.2.02	ENCARGOS SOCIAIS
32202	2919	Contribuicao Sindical			6		3.2.2.02.0001	Contribuicao Sindical
32202	2925	FGTS			6		3.2.2.02.0002	FGTS
32202	2931	INSS			6		3.2.2.02.0003	INSS
32203		DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	322		5	Res	3.2.2.03	DESPESAS
32203	2948	Alimentacao a Funcionarios			6		3.2.2.03.0001	Alimentacao a
32203	2954	Assinaturas e Mensalidades			6		3.2.2.03.0002	Assinaturas e
32203	2960	Bens de Pequeno Valor			6		3.2.2.03.0003	Bens de Pequeno Valor
32203	2977	Conservacao de Instalacoes			6		3.2.2.03.0004	Conservacao de
32203	2983	Conservacao de Moveis e Utensilios			6		3.2.2.03.0005	Conservacao de
32203	2991	Conservacao e Melhoramento			6		3.2.2.03.0006	Conservacao e
32203	3005	Depreciacao			6		3.2.2.03.0007	Depreciacao
32203	3011	Despesas com Viagens			6		3.2.2.03.0008	Despesas com Viagens
32203	3028	Despesas Diversas			6		3.2.2.03.0009	Despesas Diversas
32203	3034	Honorarios			6		3.2.2.03.0010	Honorarios
32203	3040	Impostos e Taxas			6		3.2.2.03.0011	Impostos e Taxas
32203	3057	Jornais, Livros e Revistas			6		3.2.2.03.0012	Jornais, Livros e
32203	3063	Material de Expediente			6		3.2.2.03.0013	Material de Expediente
32203	3071	Material de Limpeza			6		3.2.2.03.0014	Material de Limpeza
32203	3086	Material de Protecao e Vestimenta			6		3.2.2.03.0015	Material de Protecao e
32203	3092	Selos e Despesas Postais			6		3.2.2.03.0016	Selos e Despesas
32203	3102	Servicos de Terceiros			6		3.2.2.03.0017	Servicos de Terceiros
32203	3119	Telefone			6		3.2.2.03.0018	Telefone
32203	3125	Despesas com seguros			6		3.2.2.03.0019	Despesas com seguros
324		DESPESAS TRIBUTARIAS	32		4	Res	3.2.4	DESPESAS
32401		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	324		5	Res	3.2.4.01	IMPOSTOS, TAXAS E
32401	3131	Contribuicao Sindical Patronal			6		3.2.4.01.0001	Contribuicao Sindical
32401	3148	IPTU			6		3.2.4.01.0002	IPTU

**BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**

Histórico

Plano de Contas

Sintética	Analítica	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Tipo	Cta.Ref. SPED	
32401	3154	IPVA			6		3.2.4.01.0003	IPVA
32401	3160	Outras Taxas			6		3.2.4.01.0004	Outras Taxas
325		OUTRAS DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	32		4	Res	3.2.5	OUTRAS DESPESAS
32501		OUTRAS DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	325		5	Res	3.2.5.01	OUTRAS DESPESAS
32501	3177	Despesas Eventuais			6		3.2.5.01.0001	Despesas Eventuais
32501	3183	Custo de Bens Baixados/Vendidos			6		3.2.5.01.0002	Custo de Bens
32501	3191	Prejuizos de participacao em outras sociedades			6		3.2.5.01.0003	Prejuizos de
32501	3201	Perdas de capital permanente			6		3.2.5.01.0004	Perdas de capital
32501	3216	(-) Receita da venda de bens patrimoniais			6		3.2.5.01.0005	(-) Receita da venda de
32501	3222	(-) Receita da venda de investimentos			6		3.2.5.01.0006	(-) Receita da venda de
32501	3239	(-) Receita Eventual			6		3.2.5.01.0007	(-) Receita Eventual
32501	3245	(-) Reversao de Provisoes			6		3.2.5.01.0008	(-) Reversao de
32501	3251	(-) Outras Receitas			6		3.2.5.01.0009	(-) Outras Receitas
326		RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	32		4	Res	3.2.6	RECEITAS E
32601		(-)RECEITAS FINANCEIRAS	326		5	Res	3.2.6.01	(-)RECEITAS
32601	3268	(-)Descontos Ativos			6		3.2.6.01.0001	(-)Descontos Ativos
32601	3274	(-)Juros Ativos			6		3.2.6.01.0002	(-)Juros Ativos
32601	3280	(-)Outras Receitas Financeiras			6		3.2.6.01.0003	(-)Outras Receitas
32601	3297	(-)Receita de Aplicacao Financeira			6		3.2.6.01.0004	(-)Receita de
32601	3307	(-)Receita de Correcao Monetaria			6		3.2.6.01.0005	(-)Receita de Correcao
32601	3313	(-)Receitas de Participacoes			6		3.2.6.01.0006	(-)Receitas de
32602		DESPESAS FINANCEIRAS	326		5	Res	3.2.6.02	DESPESAS
32602	3321	Desagios			6		3.2.6.02.0001	Desagios
32602	3336	Descontos Passivos			6		3.2.6.02.0002	Descontos Passivos
32602	3342	Despesas com Desconto de Titulos			6		3.2.6.02.0003	Despesas com
32602	3359	Despesas de Correcao Monetaria			6		3.2.6.02.0004	Despesas de Correcao
32602	3365	Juros Passivos			6		3.2.6.02.0005	Juros Passivos
32602	3371	Juros s/Capital Proprio			6		3.2.6.02.0006	Juros s/Capital Proprio
32602	3388	Outras Despesas Financeiras			6		3.2.6.02.0007	Outras Despesas
327		CONTRIBUICAO SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	32		4	Res	3.2.7	CONTRIBUICAO
32701		CONTRIBUICAO SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	327		5	Res	3.2.7.01	CONTRIBUICAO
32701	3394	Contribuicao Social			6		3.2.7.01.0001	Contribuicao Social
32701	3404	Imposto de Renda			6		3.2.7.01.0002	Imposto de Renda
4		RECEITAS	5		2	Res	4	RECEITAS
41		RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	4		3	Res	4.1	RECEITA
411		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	41		4	Res	4.1.1	RECEITA
41101		RECEITA COM VENDA DE PRODUTOS	411		5	Res	4.1.1.01	RECEITA COM
41101	3410	Venda de Produtos a Prazo			6		4.1.1.01.0001	Venda de Produtos a
41101	3427	Venda de Produtos a Vista			6		4.1.1.01.0002	Venda de Produtos a
41101	3433	(-) IPI s/Vendas			6		4.1.1.01.0003	(-) IPI s/Vendas



[Signature]

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Plano de Contas

Sintética	Histórico	Nome da conta	Cta.Mãe	Sdo	Niv	Typo	Cta.Ref. SPED	
41102		RECEITA COM VENDA DE MERCADORIAS	411		5	Res	4.1.1.02	RECEITA COM
41102	3441	Venda de Mercadorias a Prazo			6		4.1.1.02.0001	Venda de Mercadorias
41102	3456	Venda de Mercadorias a Vista			6		4.1.1.02.0002	Venda de Mercadorias
41103		RECEITA COM SERVICOS	411		5	Res	4.1.1.03	RECEITA COM
41103	3462	Beneficiamento			6		4.1.1.03.0001	Beneficiamento
41103	3479	Prestacao de Servicos			6		4.1.1.03.0002	Prestacao de Servicos
41104		RECEITA DE ALUGUEL	411		5	Res	4.1.1.04	RECEITA DE
41104	3485	Receita de Aluguel			6		4.1.1.04.0001	Receita de Aluguel
412		(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	41		4	Res	4.1.2	(-) DEDUCOES DA
41201		(-) VENDAS CANCELADAS	412		5	Res	4.1.2.01	(-) VENDAS
41201	3491	(-) Devolucoes de Venda de Mercadorias			6		4.1.2.01.0001	(-) Devolucoes de
41201	3501	(-) Devolucoes de Venda de Produtos			6		4.1.2.01.0002	(-) Devolucoes de
41202		(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS	412		5	Res	4.1.2.02	(-) TRIBUTOS E
41202	3518	(-) COFINS			6		4.1.2.02.0001	(-) COFINS
41202	3524	(-) ICMS s/Vendas			6		4.1.2.02.0002	(-) ICMS s/Vendas
41202	3530	(-) ISSQN s/Venda			6		4.1.2.02.0003	(-) ISSQN s/Venda
41202	3547	(-) PIS			6		4.1.2.02.0004	(-) PIS
41202	3553	(-) Simples			6		4.1.2.02.0005	(-) Simples
5		APURACAO DE RESULTADOS	5		1	Res	5	APURACAO DE
51		RESULTADO DO EXERCICIO	5		2	Res	5.1	RESULTADO DO
511		RESULTADO DO EXERCICIO	51		3	Res	5.1.1	RESULTADO DO
51101		RESULTADO DO EXERCICIO	511		4	Res	5.1.1.01	RESULTADO DO
51101	3561	Resultado do Exercicio			5		5.1.1.01.0001	Resultado do Exercicio

[Signature]

[Signature]



21/0000

21/0000

21/0000

Livro Diário

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 17 Folhas, eletronicamente numeradas de 001 a 17 e serviu de Livro Diário número.: 4 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

da empresa... BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

com sede na.: AV SENADOR HELVIDIO NUNES 600

Bairro.....: boa sorte

Cidade / UF...: PICOS / PI CEP.: 64607090

com CNPJ n...: 29228039000142

Inscrição estadual n.: 196104882

Inscrição municipal n. ...: 000051418

Nire:
22600050775

Encerramento do Exercício Social em 31/12/2019

PICOS / PI, 31/12/2019

ADMINISTRADOR BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ 25653962368

Contabilista:

Andreia Alves Lemos
Crc:8306/O-PI CPF 01357386362
Rua tibirica 2250 Cristo Rei
Teresina / PI 64015310



Handwritten signatures and initials on the right margin.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01357386362	ANDREIA ALVES LEMOS
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 12:29:47 SOB N° 22600050775.
PROTOCOLO: 200042203 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000540900. NIRE: 22600050775.
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI



Elizete Arajo de Sousa
ANALISTA
TERESINA, 05/02/2020

Handwritten signature of Elizete Arajo de Sousa.



56

Alsom.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200042203, 200042149
- DATA DO PROTOCOLO: 14/02/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600050775
- ARQUIVAMENTO: 20200042203, 200042149
- EMPRESA: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

[signature]
g

[signature]



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



57
JBeam.
[signature]
[signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Elizete Araújo de Sousa, sob a autenticidade n° 12000308080 em 05/02/2020, protocolo 200042203. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Número de Registro:	22600050775
CNPJ:	29228039000142
Município:	Picos

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25653962368	NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
01357386362	ANDREIA ALVES LEMOS	PI-8306/O-1

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 12:29:55 SOB N° 22600050775.
PROTOCOLO: 200042203 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000540927. NIRE: 22600050775.
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI



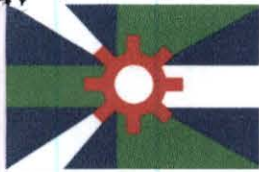
Elizete Arajo de Sousa
ANALISTA
TERESINA, 05/02/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

[signature]



2/500m



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 0059/2020

Nome Fantasia: BR VEICULOS

Razão Social: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 29.228.039/0001-42

Inscrição Municipal: 000051418

Atividade Principal (CNAE) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Não exerce no endereço), 4924-8/00 - Transporte escolar (Não exerce no endereço), 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (Não exerce no endereço), 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados (Não exerce no endereço), 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Não exerce no endereço), 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Não exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Não exerce no endereço), 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (Não exerce no endereço), 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Não exerce no endereço), 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Não exerce no endereço), 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Não exerce no endereço), 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Não exerce no endereço), 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Não exerce no endereço), 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Não exerce no endereço), 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (Não exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 2920-4/01 - Fabricação de caminhões e ônibus (Não exerce no endereço), 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Não exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Não exerce no endereço), 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (Não exerce no endereço)

Município: Picos **Endereço:** AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES, 600, BOA SORTE

CEP: 64607090

Local e data: Picos, quinta, 05 de março de 2020

Vencimento: quinta, 31 de dezembro de 2020

JLSON.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Secretaria Municipal de Finanças



[signature]

[signature]

Observação

Código de Autenticidade: **20XFA7N7LY**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO NEUSELANDIA DA COSTA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ Nº 29.228.039/0001-42
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

**ATA DE REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0001040/2020**

Às oito horas e trinta minutos do dia dezesseis do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Presidente da CPL deste Órgão e respectivos membros, designados por Portaria, em atendimentos às Disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de receberem a documentação e propostas comerciais referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 013.0001040/2020**, para realizar os procedimentos relativos a **TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020**, tendo como objeto: *Contratação de empresa para aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI).*

Na data e hora marcadas para abertura do procedimento a Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às condições contidas no edital, onde compareceu a seguinte empresa: **BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 29.228.039/0001-42.**

Foram recebidos pela Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento de representante legal e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial que estavam lacrados e devidamente rubricados por seu representante legal. Na fase de credenciamento a empresa: **BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 29.228.039/0001-42**, cumpriu plenamente ao disposto no Edital, sendo assim credenciado representante legal. Após o credenciamento, passou a análise da Documentação de Habilitação da empresa acima citada, onde constatou-se que tudo estava em conformidade com o disposto no Edital, declarando-a assim habilitada para a 2ª fase do Processo Licitatório. Após a análise da documentação da empresa na 1ª fase, partiu-se para a segunda fase do presente processo, onde chegou-se a seguinte conclusão:

EMPRESA: BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 29.228.039/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI).

VALOR PROPOSTO: R\$ R\$ 1.406.000,00 (um milhão e quatrocentos e seis mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias)

Considerando o teor proposto, e oferecendo vantagem para a administração a Comissão Permanente de Licitação, declarou a empresa **BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 29.228.039/0001-42**, com o valor de R\$ 1.406.000,00 (um milhão e quatrocentos e seis mil reais), vencedora da presente licitação, tudo devidamente comprovado através do processo Licitatório, de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, estando, pois o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, às 09:48, lavrando esta ata que depois de lida e aprovada conforme, vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.








[assinatura]
Rejane Paeslandim Soares
Membro

[assinatura]
Joelma Carvalho de Sá Sousa
Membro

[assinatura]
Ênio Fernandes da Silva
Presidente da CPL

Licitante:

[assinatura]
BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 29.228.039/0001-42.

[assinatura]

À
ASSESSORIA JURÍDICA
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO


TOMADA DE PREÇO N° 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 013.0001040/2020

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando o processo licitatório para análise e emissão de parecer conclusivo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUADALUPE-PI.**

Sem mais para o momento.

Guadalupe (PI), 16 de março de 2020.



ENIO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
OBJETO: ANÁLISE DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0001040/2020

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Trata-se de procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço Valor Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUADALUPE-PI.

Compulsando os autos e considerando o nível de complexidade do serviço, entendo que in casu há um conjunto de elementos necessários e suficientes para bem caracterizar o objeto da licitação, tendo em vista o artigo 7º, I e II, da Lei nº 8.666/93.

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os termos, anexos e juntadas as documentações afins, documentação esta que fora ainda analisada no Parecer Prévio, tendo sido aparentemente satisfeitas, todas as exigências para o prosseguimento do certame.

Concluída a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão do parecer jurídico conclusivo.

O processo conta até aqui devidamente numerado e rubricado.

Cumprе destacar que o presente parecer versa exclusivamente sobre o aspecto legal do processo, sem adentrar a conveniência da licitação e seus objetos.

Como já mencionado esta Assessoria Jurídica já se manifestou nos autos por meio do Parecer Jurídico, opinando pela regularidade da minuta do edital e da minuta do contrato, bem quanto aos aspectos da fase interna da Tomada de Preços em tela pois constatamos o referido edital em absoluto respeito à Lei Federal nº 8.666/93, quanto às normas e princípios que regem a matéria.

Depreende-se dos autos que o Município pretende contratar, mediante a modalidade de Tomada de Preço do tipo Menor Preço Valor Global, empresa especializada

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUADALUPE-PI, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Inicialmente, há que se analisar se a licitação poderá ou não ser efetuada pela modalidade escolhida, a saber, a Tomada de Preços.

Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b" do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

(...)

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...).

A modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer à baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame:

Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços. [assinatura]

{ ... }

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

{ ... }

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

{ ... }

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

{ ... }

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; 4 ,VII - impacto ambiental.

O presente certame teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (LICITAÇÕESWEB) e mural desta Prefeitura, tendo como data marcada para sua abertura o dia 16/03/2020, respeitando, portanto, o prazo legal estabelecido para este tipo de procedimento.

Conforme se extrai da ata de realização do presente procedimento licitatório, no endereço, data e hora marcadas para abertura do procedimento, o Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às condições contidas no edital, onde compareceu somente a seguinte empresa: **BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 29.228.039/0001-42.**

Destaca-se que foram recebidos pela Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento da empresa e do seu representante legal e os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta Comercial que estavam lacrados e devidamente rubricados por seu representante legal.


Na fase de credenciamento a empresa **BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 29.228.039/0001-42.** cumpriu plenamente ao disposto no edital. Após a fase de credenciamento, passou-se a análise da Documentação de Habilitação da empresa, onde verificou-se, que a mesma, apresentou toda a documentação exigida no instrumento convocatório do certame, ficando devidamente habilitada para a abertura do envelope contendo a proposta da mesma.

Da análise da documentação de habilitação apresentada foi constatada a regularidade e atendimento pleno às exigências editalícias da empresa **BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 29.228.039/0001-42.** Foi dada a palavra ao seu representante presente, oportunidade em que o mesmo declinou do seu direito de recorrer sobre qualquer aspecto da habilitação. Ato contínuo, o envelope nº 02 da licitante habilitada foi aberto e a proposta analisada. A proposta foi vistada pelos membros da Comissão e pelo licitante presente.

Constatada a regularidade e atendimento pleno às exigências editalícias, classificaram-se as propostas como segue: **1º BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 29.228.039/0001-42, pelo valor global de R\$ 222.843,18 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).**

Desta forma, da análise da documentação apresentada, a Comissão, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decidiu, em sua unanimidade, CLASSIFICAR a proposta da empresa **BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 29.228.039/0001-42., pelo valor global de R\$ 1.046.000,00 (um milhão, quarenta e seis mil r), como VENCEDORA.**

No que tange à regularidade fiscal, foram apresentadas provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e no cadastro de contribuintes do Estado do Piauí, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.


A empresa demonstrou ainda estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede e além disso, foi apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de observância ao artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, decorrente da norma contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a declaração de idoneidade exigida no Edital 

Em síntese, verifica-se que o processo ora analisado se encontra em consonância com as normas legais, encontrando-se apto a produzir seus efeitos. Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República, inclusive sem qualquer interposição de recursos pela empresa inabilitada.

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado e considerando o exposto, opino pela homologação do certame.

É o nosso parecer, S.M.J. Retornem-se os autos a CPL.

Guadalupe, 16 de março de 2020.



Dr. João Alberto Bandeira Arnaud Filho
Assessor Jurídico
Advogado OAB/PI 11.725

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 013.0001040/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Exma. Sra. Maria Jozeneide Fernandes Lima**, Prefeita do Município de Guadalupe, Estado do Piauí, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 013.0001040/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUADALUPE-PI**, conforme Termo de anexos do Edital e especificações estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à **BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº **29.228.039/0001-42**, que ofertou a proposta de menor preço, pelo valor de **R\$ 1.046.000,00 (um milhão, quarenta e seis mil reais)**.

Guadalupe (PI), 16 de março de 2020.


JOSELIA LIMA CAVALCANTE MATOS
Secretária Municipal de Educação

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0001040/2020

CONTRATO Nº 323/2020

Contrato de aquisição de veículos (ônibus, micro ônibus) que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/GUADALUPE-PI e a Empresa BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na e foro e administração nesta cidade, à Rua Maranhão, s/n, Bairro Vila Boa Esperança, Guadalupe, PI, inscrita no CNPJ Nº. 01.796.883/0001-50, neste ato representada pela Senhora Josélia Lima Cavalcante Matos, domiciliada à Rua Mista, Casa 23, Centro - Guadalupe, PI, com CPF nº 327.802.223-87, RG nº 893019 SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **C.N.P.J.(MF) sob o n.º 29.228.039/0001-42**, com sede na Av. Senador Helvídio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte, Picos-PI, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Neles Nelson Pereira dos Santos, com CPF nº. 256.539.623-68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, **CELEBRAM ENTRE SI** o presente contrato de aquisição de veículos (ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI, tendo em vista a homologação do Tomada de preço nº 006/2020, Processo Administrativo nº 013.0001040/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de veículos (ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI).

1.2 – **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – **A CONTRATADA** executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

2.1 – Os veículos serão entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o prazo de entrega dos mesmos deverá obedecer ao prazo não superior a 60 (sessenta) dias e na sede do Município **CONTRATANTE**.

2.2 – A requisição deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços, datas e horários e endereço da execução dos mesmos.

2.3 – A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 – A empresa deverá fornecer o veículo mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

[assinatura]

[assinatura]

2.5 – O fornecimento obedecer as condições, local e prazos pré-estabelecidos na requisição expedida pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pela autoridade responsável pelo contrato, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA** deste Contrato.

2.6 – O veículo deverá obedecer o termo de referência .

2.7 – Por ocasião do fornecimento , a **CONTRATADA** deverá colher comprovante da execução dos serviços contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço.

2.8 – **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos equipamentos/materiais e serviços prestados, bem como, efetuar a substituição imediata, de qualquer equipamento/material que vier a ser a dar defeito, e totalmente às suas expensas de quaisquer equipamentos entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município.

2.9 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega, instalação e da própria execução dos serviços, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo serviço do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO VEÍCULO

3.1 – O veículo deverá obedecer as exigências constantes no termo de referência a da proposta vencedora da **CONTRATADA**. Onde a inexecução parcial ou total do serviço ora contratado ocasionará as penalizações previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ 1.406.000,00 (um milhão e quatrocentos e seis mil reais)

4.2 O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe-Pi, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução da presente obra são de Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0004.2101.0000 – Outras atividades da educação básica FUNDEF, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

[assinatura]

[assinatura]

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos veículos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer equipamento/material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, instalação de equipamento, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

[assinatura]

[assinatura]

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos/materiais instalados e serviços restados, para imediata substituição, caso o equipamento esteja na garantia, e correção imediata dos serviços ora prestados;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para início da execução dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor Pedro Afonso de Almeida Santana, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.





12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Tomada de preço nº 006/2020, Processo Administrativo nº 013.0001040/2020 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.


CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

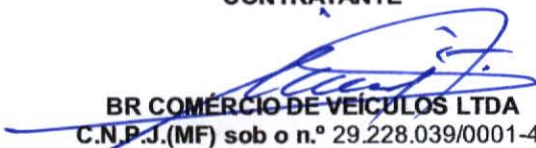
15.1 Fica eleito o foro de Guadalupe, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe-PI, 17 de março de 2020.


JOSÉLIA LIMA CAVALCANTE MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
C.N.P.J.(MF) sob o n.º 29.228.039/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) FRANCISCO VILCOO M. CASTRO RG/CPF 055.929.553-75
2º) Jana Beile Idi san RG/CPF 687-953.603-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; , COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RE; CÂMERA DE MACHA RE COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ, TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL</p>	UND.	01	R\$ 297.200,00	R\$ 297.200,00



Paulo Leonardo

[Signature]



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p>NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA.</p> <p>ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; COR BRANCA; ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA); DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUAMIÇÃO; ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ. CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL; SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, PTB MÍNIMO DE 15 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERA SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR PARA O COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO. TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA.</p>	UND.	01	396.000,00	396.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p>MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 152 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MACHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL, SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE -PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ EMPENHO/LIQUIDAÇÃO TODAS PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO PARA PASSAGEIROS (SALAO)</p>	UND.	01	R\$ 307.000,00	R\$ 307.000,00



Handwritten signature

Large handwritten signature

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	<p>MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR; OKM; COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL ATÉ ZONA URBANA), DE ACORDO COM AS NORMAS DO CTB EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09 CAPACIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE 180 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CÂMERA DE MACHA RÉ COM TELA LCD NO PAINEL, SIRENE DE MACHA RÉ; TRANSMISSÃO DAS MACHAS/MECÂNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA TACOGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA FREIO A AR COM ABS SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS PARABÓLICAS OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PTB DE 8 TONELADAS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA; PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, COM PLACA OFICIAL NA COR AMARELA COM FAIXAS PRETAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI, OU SEJA EM QUAL ÓRGÃO OCORRERÁ</p>		01	405.800,00	405.800,00

Município de Guadalupe - PI
Pag.: 193
Ass.: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

PEÇAS E
ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA
COM
ARCONDICIONADO PARA
(SALAO) PASSAGEIROS

MUNICÍPIO DE
Pag.: 194
Ass.:
18

Handwritten signature

Handwritten signature

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 011/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0001040/2020.

Fica pela presente ordem de fornecimento a Empresa BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,
CNPJ Nº 29.228.039/0001-42, certificada a iniciar o fornecimento, conforme descrito no
objeto desse:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS(ÔNIBUS,
MICRO ÔNIBUS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL : R\$ 1.406.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E SEIS MIL REAIS).

Guadalupe-PI, 17 de março de 2020.


JOSÉLIA LIMA CAVALCANTE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/N - Centro - Avelino Lopes/PI



Decreto nº 011/2020

de 17 de março de 2.020

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, através da CPL, realizará **Pregão Presencial nº 020/2020**, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02 **TIPO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Global por Lote OBJETO: Aquisição de Carteiras Escolares para atender a rede municipal de ensino de Avelino Lopes-PI ABERTURA: 31/03/2020 às 09h00min**, na sede da P. M. situada na Av. Bom Jesus, s/n. E-mail: pmavelino@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, através da CPL, realizará **Pregão Presencial nº 021/2020**, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02 **TIPO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Global por Lote OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Roçagem de Estradas Vicinais do município de Avelino Lopes - PI ABERTURA: 31/03/2020 às 10h00min**, na sede da P. M. situada na Av. Bom Jesus, s/n. E-mail: pmavelino@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, através da CPL, realizará **Pregão Presencial nº 022/2020**, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02 **TIPO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Global por Lote OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológico e Outros para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Avelino Lopes-PI ABERTURA: 31/03/2020 às 11h00min**, na sede da P. M. situada na Av. Bom Jesus, s/n. E-mail: pmavelino@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, através da CPL, realizará **Pregão Presencial nº 023/2020**, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02 **TIPO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Global por Lote OBJETO: Locação de Hora Máquina destinada a atender o município de Avelino Lopes-PI ABERTURA: 01/04/2020 às 09h00min**, na sede da P. M. situada na Av. Bom Jesus, s/n. E-mail: pmavelino@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI, através da CPL, realizará **Pregão Presencial nº 024/2020**, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02 **TIPO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Global por Lote OBJETO: Aquisição de Combustíveis Líquidos e Derivados de Petróleo (Lotes Desertos) para atender as necessidades do município de Avelino Lopes-PI ABERTURA: 01/04/2020 às 10h30min**, na sede da P. M. situada na Av. Bom Jesus, s/n. E-mail: pmavelino@hotmail.com

Avelino Lopes (PI), 16 de março de 2020.

Maria Aparecida do Couto Sousa
Presidente CPL



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	323/2020
Procedimento:	TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0001040/2020
Vigência:	17.03.2020 a 31.12.2020
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de veículos (ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI).
Valor R\$:	R\$ 1.408.000,00 (um milhão quatrocentos e seis mil reais)
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada:	BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 29.228.039/0001-42

"Dispõe, no âmbito do município de Guadalupe-PI, sobre as medidas de emergência de saúde pública, tendo em vista a situação mundial do novo coronavírus como pandemia e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID -19)

DECRETA

Art. 1º - Antecipação das férias escolares e consequente paralisação das atividades pedagógicas pelo período de 15 (quinze) dias, a contar desta data,

Art. 2º - Suspender pelo período de 15 (quinze) dias, as atividades presenciais do Farol da Educação e Museu Municipal;

Art. 3º Suspender pelo período de 15 (quinze) dias, as atividades presenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo, do Centro de Convivência do Idoso- CCI, do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

Art. 4º - Neste período serão avaliadas as medidas complementares necessárias para o enfrentamento da pandemia do COVID -19 que requer que a comunidade atendida pelos serviços mencionados no artigo anterior, permaneça em casa como medida de segurança.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe em dezessete de março de dois mil e vinte.

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
Prefeita Municipal

Publicado, Registrado e Numerado aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDSON SOUSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE GUADALUPE

processo tce LW-002356/20	processo administrativo 013.0001040/2020	procedimento 006/2020
data ult publicação 27/02/2020	data abertura 16/03/2020 08:30	tipo do objeto Compra - Material Permanente
descrição do objeto Contratação de empresa para aquisição de veículos(ônibus, micro ônibus) destinados a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI.		
modalidade Tomada de preço	tipo da licitação Menor preço	valor total previsto R\$1.411.200,00
data homologação 17/03/2020	data finalização 24/07/2020	